



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2076, sexta-feira, 21 de outubro de 2022

LEI Nº 9.287, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Joinville, do Fundo Municipal de Saúde - FMS, da Secretaria da Saúde, da Secretaria de Educação e do Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS, no valor de R\$ 189.230.387,62 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes classificações orçamentárias de despesas:

| U.O. | Unidade Orçamentária | Funcionais Programáticas | Projetos / Atividades | Fonte de Recursos | CR | Modalidades de Aplicação | Valor R\$ |
|-------|---|--------------------------|---|-------------------|-----|--------------------------|---------------|
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.361.7.2.3184 | Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED | 118 | 354 | 3.1.90 | 35.500.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.361.7.2.3184 | Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED | 118 | 597 | 3.1.91 | 5.500.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.365.7.2.3182 | Despesas com pessoal da educação infantil - creche - SED | 118 | 385 | 3.1.90 | 2.167.269,37 |
| 46002 | Secretaria de Saúde - SES | 10.302.7.2.3296 | Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES | 267 | xx | 3.1.90 | 5.194.060,51 |
| 46002 | Secretaria de Saúde - SES | 10.301.7.2.3295 | Despesa com Pessoal - Atenção Básica - SES | 102 | 132 | 3.1.90 | 42.837.464,55 |
| 46002 | Secretaria de Saúde - SES | 10.301.7.2.3295 | Despesa com Pessoal - Atenção Básica - SES | 238 | 133 | 3.1.90 | 13.245.510,19 |
| 46002 | Secretaria de Saúde - SES | 10.302.7.2.3296 | Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES | 238 | 179 | 3.1.90 | 19.836.355,16 |
| 46002 | Secretaria de Saúde - SES | 10.302.7.2.3296 | Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES | 102 | 180 | 3.1.90 | 2.000.000,00 |
| 46002 | Secretaria de Saúde - SES | 10.305.7.2.3298 | Despesa com Pessoal - Vigilância Epidemiológica - SES | 102 | 202 | 3.1.90 | 2.000.000,00 |
| 46002 | Secretaria de Saúde - SES | 10.305.7.2.3298 | Despesa com Pessoal - Vigilância Epidemiológica - SES | 102 | 687 | 3.1.91 | 428.472,19 |
| 61001 | Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS | 6.122.7.2.3345 | Despesas com pessoal - DETRANS | 100 | 302 | 3.1.90 | 768.388,71 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.361.7.2.3184 | Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED | 101 | 353 | 3.1.90 | 1.100.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.361.7.2.3184 | Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED | 101 | 598 | 3.1.91 | 400.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.361.7.2.3184 | Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED | 101 | 802 | 3.3.90 | 640.000,00 |
| 1001 | Câmara de Vereadores - CVJ | 1.31.7.2.3283 | Despesas com pessoal - CVJ | 100 | 620 | 3.1.90 | 1.500.000,00 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.301.7.2.3296 | Custeio da Atenção | 228 | 132 | 3.1.90 | 5.000.000,00 |

| | | | | | | | |
|-------|--------------------------------|-----------------|--|-----|-----|--------|----------------|
| 46001 | Municipal de Saúde - FMS | 10.301.2.2.3280 | Básica - FMS | 238 | 123 | 3.3.90 | 3.000.000,00 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.302.2.2.3285 | Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS | 238 | 669 | 3.3.50 | 3.000.000,00 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.303.2.2.3292 | Aquisição do Elenco Básico de Medicamentos - FMS | 238 | 190 | 3.3.90 | 1.500.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.361.4.1.3058 | Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED | 101 | 628 | 4.4.90 | 5.069.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.361.4.2.3172 | Processos administrativos ensino fundamental - SED | 101 | 345 | 3.3.90 | 17.258.866,94 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.361.4.2.3172 | Processos administrativos ensino fundamental - SED | 101 | 576 | 4.4.90 | 11.000.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.365.4.1.3056 | Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Creche - CEIs - SED | 101 | 401 | 4.4.90 | 3.340.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.361.4.2.3168 | Processos administrativos - SED | 101 | 339 | 3.3.90 | 1.000.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.365.4.1.3056 | Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Creche - CEIs - SED | 101 | 816 | 4.5.90 | 945.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.365.4.2.3169 | Processos administrativos da educação infantil - Creche - SED | 101 | 375 | 3.3.90 | 3.500.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.365.4.2.3170 | Processos administrativos da educação infantil - Pré-escola - SED | 101 | 379 | 3.3.90 | 4.500.000,00 |
| Total | | | | | | | 189.230.387,62 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações abaixo relacionadas, no montante de R\$ 119.954.785,05 (cento e dezenove milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), os recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação, na fonte de recurso de Transferências do FUNDEB (118 e 119), conforme anexo 0014096797, no montante de R\$ 43.167.269,37 (quarenta e três milhões, cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), provenientes de tendência de excesso de arrecadação na fonte de recurso de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União (238), conforme anexo 0014357921, no montante de R\$ 20.914.272,69 (vinte milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) e de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado (267), conforme anexo 0014244103,

no montante de R\$ 5.194.060,51 (cinco milhões, cento e noventa e quatro mil, sessenta reais e cinquenta e um centavos), como segue:

| U.O. | Unidade Orçamentária | Funcionais Programáticas | Projetos / Atividades | Fonte de Recursos | CR | Modalidades de Aplicação | Valor R\$ |
|-------|---|--------------------------|---|-------------------|-----|--------------------------|--------------|
| 60001 | Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT | 6.182.7.2.3221 | Despesas com pessoal - SEPROT | 100 | 451 | 3.1.91 | 495.301,31 |
| 60001 | Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT | 6.182.7.2.3221 | Despesas com pessoal - SEPROT | 100 | 452 | 3.3.90 | 679.263,07 |
| 61001 | Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS | 6.122.7.2.3345 | Despesas com pessoal - DETRANS | 100 | 683 | 3.1.91 | 77.451,96 |
| 61001 | Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS | 6.122.7.2.3345 | Despesas com pessoal - DETRANS | 100 | 685 | 3.3.90 | 124.681,95 |
| 2001 | Gabinete do Prefeito - GAP | 4.122.7.2.3152 | Despesas com pessoal - GAP | 100 | 340 | 3.1.90 | 455.258,23 |
| 3001 | Gabinete do Vice-Prefeito - GVP | 4.122.7.2.3155 | Despesas com pessoal - GVP | 100 | 351 | 3.1.90 | 282.577,66 |
| 4001 | Secretaria de Administração e Planejamento - SAP | 4.122.7.2.3162 | Despesas com pessoal - SAP | 100 | 113 | 3.1.90 | 6.000.000,00 |
| 4001 | Secretaria de Administração e Planejamento - SAP | 4.122.7.2.3162 | Despesas com pessoal - SAP | 100 | 463 | 3.1.91 | 350.000,00 |
| 4001 | Secretaria de Administração e Planejamento - SAP | 4.122.7.2.3162 | Despesas com pessoal - SAP | 100 | 464 | 3.3.90 | 200.000,00 |
| 5001 | Secretaria da Fazenda - SEFAZ | 4.122.7.2.3165 | Despesas com pessoal - SEFAZ | 100 | 496 | 3.1.91 | 1.600.000,00 |
| 5001 | Secretaria da Fazenda - SEFAZ | 4.122.7.2.3165 | Despesas com pessoal - SEFAZ | 100 | 498 | 3.3.90 | 250.000,00 |
| 71001 | Secretaria de Governo - SEGOV | 4.122.7.2.3250 | Despesas com Pessoal - SEGOV | 100 | 365 | 3.1.90 | 500.000,00 |
| 9001 | Secretaria de Assistência Social - SAS | 8.244.7.2.3199 | Despesas com pessoal - SAS | 100 | 234 | 3.1.90 | 2.553.674,86 |
| 9001 | Secretaria de Assistência Social - SAS | 8.244.7.2.3199 | Despesas com pessoal - SAS | 100 | 640 | 3.1.91 | 287.052,50 |
| 58001 | Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP | 4.122.7.2.3214 | Despesas com pessoal/Valorização do Servidor - Benefícios - SGP | 100 | 173 | 3.1.90 | 2.500.000,00 |
| | Secretaria de | | Despesas com | | | | |

| | | | | | | | |
|-------|--|-----------------|---|-----|-----|--------|--------------|
| 58001 | Gestão de Pessoas - SGP | 4.122.7.2.3214 | peçoaa/ vaonização do Servidor - Benefícios - SGP | 100 | 660 | 3.1.91 | 2.000.000,00 |
| 58001 | Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP | 4.122.7.2.3214 | Despesas com pessoal/Valorização do Servidor - Benefícios - SGP | 100 | 661 | 3.3.90 | 1.000.000,00 |
| 74001 | Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT | 13.392.7.2.3261 | Despesas com pessoal - Cultura - SECULT | 100 | 55 | 3.1.90 | 1.000.000,00 |
| 74001 | Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT | 13.392.7.2.3261 | Despesas com pessoal - Cultura - SECULT | 100 | 547 | 3.1.91 | 800.000,00 |
| 74001 | Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT | 13.392.7.2.3261 | Despesas com pessoal - Cultura - SECULT | 100 | 548 | 3.3.90 | 120.000,00 |
| 78001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA | 18.541.7.2.3274 | Despesas com pessoal - Meio Ambiente - SAMA | 100 | 378 | 3.1.90 | 9.794.063,91 |
| 78001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA | 18.541.7.2.3274 | Despesas com pessoal - Meio Ambiente - SAMA | 100 | 622 | 3.1.91 | 200.000,00 |
| 78001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA | 20.122.7.2.3275 | Despesas com pessoal - Agricultura - SAMA | 100 | 390 | 3.1.90 | 4.000.000,00 |
| 78001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA | 20.122.7.2.3275 | Despesas com pessoal - Agricultura - SAMA | 100 | 636 | 3.1.91 | 250.000,00 |
| 7001 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.122.7.2.3195 | Despesas com pessoal - SEINFRA | 100 | 9 | 3.1.90 | 750.000,00 |
| 7001 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.122.7.2.3195 | Despesas com pessoal - SEINFRA | 100 | 479 | 3.1.91 | 900.000,00 |
| 64001 | Subprefeitura da Região Leste - SPL | 15.122.7.2.3230 | Despesas com pessoal - SPL | 100 | 258 | 3.1.90 | 250.000,00 |
| 65001 | Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE | 15.122.7.2.3233 | Despesas com pessoal - SPNE | 100 | 264 | 3.1.90 | 500.000,00 |
| 65001 | Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE | 15.122.7.2.3233 | Despesas com pessoal - SPNE | 100 | 481 | 3.1.91 | 50.000,00 |
| 65001 | Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE | 15.122.7.2.3233 | Despesas com pessoal - SPNE | 100 | 484 | 3.3.90 | 25.000,00 |
| 66001 | Subprefeitura da Região Oeste - SPO | 15.122.7.2.3236 | Despesas com pessoal - SPO | 100 | 270 | 3.1.90 | 900.000,00 |

| | | | | | | | |
|-------|--|-----------------|--|-----|-----|--------|--------------|
| 66001 | Subprefeitura da Região Oeste - SPO | 15.122.7.2.3236 | Despesas com pessoal - SPO | 100 | 489 | 3.1.91 | 100.000,00 |
| 67001 | Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE | 15.122.7.2.3239 | Despesas com pessoal - SPSE | 100 | 275 | 3.1.90 | 100.000,00 |
| 67001 | Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE | 15.122.7.2.3239 | Despesas com pessoal - SPSE | 100 | 495 | 3.1.91 | 120.000,00 |
| 67001 | Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE | 15.122.7.2.3239 | Despesas com pessoal - SPSE | 100 | 497 | 3.3.90 | 20.000,00 |
| 68001 | Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO | 15.122.7.2.3242 | Despesas com pessoal - SPSO | 100 | 280 | 3.1.90 | 800.000,00 |
| 68001 | Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO | 15.122.7.2.3242 | Despesas com pessoal - SPSO | 100 | 504 | 3.1.91 | 150.000,00 |
| 68001 | Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO | 15.122.7.2.3242 | Despesas com pessoal - SPSO | 100 | 505 | 3.3.90 | 20.000,00 |
| 69001 | Subprefeitura da Região Sul - SPS | 15.122.7.2.3245 | Despesas com pessoal - SPS | 100 | 285 | 3.1.90 | 350.000,00 |
| 69001 | Subprefeitura da Região Sul - SPS | 15.122.7.2.3245 | Despesas com pessoal - SPS | 100 | 511 | 3.1.91 | 120.000,00 |
| 69001 | Subprefeitura da Região Sul - SPS | 15.122.7.2.3245 | Despesas com pessoal - SPS | 100 | 512 | 3.3.90 | 50.000,00 |
| 70001 | Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP | 15.122.7.2.3248 | Despesas com pessoal - SPP | 100 | 291 | 3.1.90 | 1.100.000,00 |
| 70001 | Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP | 15.122.7.2.3248 | Despesas com pessoal - SPP | 100 | 518 | 3.1.91 | 160.000,00 |
| 58001 | Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP | 4.122.3.2.3212 | Processos administrativos - SGP | 100 | 168 | 3.3.90 | 1.001.765,86 |
| 58001 | Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP | 4.128.7.2.3213 | Qualificação e capacitação dos servidores - SGP | 100 | 169 | 3.3.90 | 925.000,00 |
| 58001 | Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP | 4.331.7.2.3215 | Segurança do Trabalho - SGP | 100 | 178 | 3.3.90 | 50.000,00 |
| 58001 | Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP | 4.331.7.2.3215 | Segurança do Trabalho - SGP | 100 | 662 | 4.4.90 | 100.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.363.7.2.3167 | Despesas com pessoal - Educação Profissional Inicial - SED | 100 | 366 | 3.1.90 | 1.300.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.363.7.2.3167 | Despesas com pessoal - Educação Profissional Inicial - SED | 100 | 674 | 3.1.91 | 500.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.363.7.2.3167 | Despesas com pessoal - Educação Profissional Inicial - | 100 | 675 | 3.3.90 | 340.000,00 |

| | | SED | | | | | |
|-------|---|-----------------|--|-----|-----|--------|---------------|
| 1001 | Câmara de Vereadores - CVJ | 1.31.3.2.3278 | Processos administrativos - CVJ | 100 | 64 | 3.3.90 | 750.000,00 |
| 1001 | Câmara de Vereadores - CVJ | 1.131.3.2.3281 | Divulgação de ações do Legislativo - CVJ | 100 | 81 | 3.3.90 | 250.000,00 |
| 1001 | Câmara de Vereadores - CVJ | 1.451.3.1.3073 | Ampliação e reforma da Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ | 100 | 88 | 4.4.90 | 500.000,00 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.301.2.1.3074 | Investimento na Atenção Básica - FMS | 102 | 108 | 4.4.90 | 2.000.000,00 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.302.2.2.3285 | Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS | 102 | 668 | 3.3.50 | 2.000.000,00 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.302.2.2.3284 | Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais - FMS | 238 | 156 | 3.3.90 | 21.500.000,00 |
| 47001 | Hospital Municipal São José - HMSJ | 10.302.2.2.3303 | Assistência hospitalar - HMSJ | 238 | 214 | 3.3.90 | 167.592,66 |
| 4001 | Secretaria de Administração e Planejamento - SAP | 15.451.6.1.3051 | Projeto viva cidade - SAP | 100 | 119 | 4.4.90 | 2.008.051,53 |
| 5001 | Secretaria da Fazenda - SEFAZ | 28.843.8.0.3001 | Gestão da Dívida pública - SEFAZ | 100 | 527 | 4.6.90 | 7.300.000,00 |
| 5001 | Secretaria da Fazenda - SEFAZ | 28.843.8.0.3001 | Gestão da Dívida pública - SEFAZ | 100 | 531 | 4.6.91 | 4.700.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.363.4.1.3059 | Gestão de infraestrutura em unidades escolares - Educação Profissional - SED | 100 | 372 | 3.3.90 | 50.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.363.4.1.3059 | Gestão de infraestrutura em unidades escolares - Educação Profissional - SED | 100 | 691 | 4.4.90 | 50.000,00 |
| 9001 | Secretaria de Assistência Social - SAS | 8.244.1.2.3201 | Bloco de Proteção Social Especial - SAS | 100 | 642 | 3.3.50 | 120.000,00 |
| 9001 | Secretaria de Assistência Social - SAS | 8.422.1.2.3203 | Cidadania, Trabalho e Direitos Fundamentais - SAS | 100 | 248 | 3.3.50 | 66.841,36 |
| 60001 | Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT | 6.181.5.2.3223 | Gestão da Guarda Municipal - SEPROT | 100 | 100 | 3.3.30 | 2.000.000,00 |
| | Secretaria de Proteção Civil e | | Gestão da Guarda | | | | |

| | | | | | | | |
|-------|---|-----------------|--|-----|-----|--------|--------------|
| 60001 | Segurança Pública - SEPROT | 6.181.5.2.3223 | Municipal - SEPROT | 100 | 453 | 3.3.90 | 1.500.000,00 |
| 60001 | Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT | 6.182.3.2.3218 | Processos administrativos - SEPROT | 100 | 90 | 3.3.90 | 2.075.517,45 |
| 60001 | Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT | 6.182.3.2.3218 | Processos administrativos - SEPROT | 100 | 443 | 4.4.90 | 1.000.000,00 |
| 73001 | Secretaria de Esportes - SESPORTE | 27.451.5.1.3069 | Construção, reforma e ampliação de instalações esportivas - SESPORTE | 100 | 137 | 4.4.90 | 1.400.000,00 |
| 73001 | Secretaria de Esportes - SESPORTE | 27.812.5.2.3256 | Esporte Educacional e de Participação - SESPORTE | 100 | 540 | 3.3.50 | 158.109,00 |
| 76001 | Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD | 15.451.6.2.3269 | Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS | 100 | 163 | 3.3.90 | 3.500.000,00 |
| 76001 | Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD | 15.451.6.2.3269 | Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS | 100 | 611 | 4.4.90 | 1.000.000,00 |
| 78001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA | 18.451.2.1.3071 | Construção, reforma e ampliação - SAMA | 100 | 364 | 3.3.90 | 10.000,00 |
| 78001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA | 18.541.2.2.3271 | Ações de gestão ambiental - SAMA | 100 | 383 | 3.3.90 | 15.000,00 |
| 78001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA | 18.541.2.2.3271 | Ações de gestão ambiental - SAMA | 100 | 629 | 4.4.90 | 15.000,00 |
| 78001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA | 18.541.2.2.3272 | Gestão de arborização pública - SAMA | 100 | 386 | 3.3.90 | 15.000,00 |
| 78001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA | 18.541.2.2.3272 | Gestão de arborização pública - SAMA | 100 | 630 | 4.4.90 | 15.000,00 |
| 78001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA | 18.541.2.2.3350 | Manutenção de cemitérios públicos SAMA | 100 | 631 | 3.3.90 | 53.031,25 |

| | SAMA | | - SAMA | | | | |
|-------|--|-----------------|--|------|-----|--------|--------------|
| 78001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA | 18.541.2.2.3350 | Manutenção de cemitérios públicos - SAMA | 100 | 440 | 4.4.90 | 150.000,00 |
| 41001 | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 8.244.1.2.3320 | Bloco da Proteção Social Especial - FMAS | 100 | 758 | 3.3.50 | 1.771.380,89 |
| 7001 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.6.1.3066 | Projeto Viva Cidade - SEINFRA | 2100 | 558 | 4.5.90 | 5.000.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.361.4.2.3172 | Processos administrativos ensino fundamental - SED | 100 | 977 | 3.3.50 | 300.000,00 |
| 41001 | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 8.244.1.2.3320 | Bloco da Proteção Social Especial - FMAS | 100 | 761 | 3.3.90 | 250.000,00 |
| 41001 | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 8.244.1.2.3317 | Bloco da Proteção Social Básica - FMAS | 100 | 752 | 3.3.50 | 500.000,00 |
| 41001 | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 8.244.1.2.3317 | Bloco da Proteção Social Básica - FMAS | 100 | 259 | 3.3.90 | 190.000,00 |
| 4001 | Secretaria de Administração e Planejamento - SAP | 4.122.3.2.3157 | Processos administrativos - SAP | 100 | 102 | 3.3.90 | 58.069,85 |
| 4001 | Secretaria de Administração e Planejamento - SAP | 4.126.3.2.3160 | Gestão do sistema de informação - SAP | 100 | 116 | 3.3.90 | 32.155,74 |
| 5001 | Secretaria da Fazenda - SEFAZ | 4.123.3.2.3164 | Processos administrativos - SEFAZ | 100 | 309 | 3.3.90 | 206.261,71 |
| 5001 | Secretaria da Fazenda - SEFAZ | 4.123.3.2.3164 | Processos administrativos - SEFAZ | 100 | 503 | 3.3.91 | 4.085,09 |
| 7001 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.122.3.2.3190 | Processos administrativos - SEINFRA | 100 | 472 | 3.3.90 | 1.706.537,82 |
| 7001 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.6.1.3061 | Obras de pavimentação - SEINFRA | 100 | 514 | 3.3.90 | 5.664,95 |
| 7001 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.6.1.3061 | Obras de pavimentação - SEINFRA | 100 | 49 | 4.4.90 | 2.179,39 |
| 7001 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.6.1.3062 | Obras de artes especiais e macrodrenagem - SEINFRA | 100 | 549 | 3.3.90 | 229.823,64 |
| | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | | Obras e instalações | | | | |

| | | | | | | | |
|-------|---|-----------------|--|-----|-----|--------|------------|
| 7001 | Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.6.1.3064 | públicas - SEINFRA | 100 | 552 | 3.3.90 | 120.639,36 |
| 7001 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.6.1.3064 | Obras e instalações públicas - SEINFRA | 100 | 434 | 4.4.90 | 33.038,59 |
| 7001 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.6.2.3191 | Artefatos de concreto - SEINFRA | 100 | 35 | 3.3.90 | 700.669,70 |
| 9001 | Secretaria de Assistência Social - SAS | 8.122.1.2.3198 | Apoio aos conselhos de direito e tutelares - SAS | 100 | 231 | 3.3.90 | 153.625,71 |
| 9001 | Secretaria de Assistência Social - SAS | 8.122.3.2.3196 | Processos administrativos - SAS | 100 | 227 | 3.3.90 | 36.376,39 |
| 9001 | Secretaria de Assistência Social - SAS | 8.244.1.2.3201 | Bloco de Proteção Social Especial - SAS | 100 | 239 | 3.3.90 | 3.656,38 |
| 10001 | Secretaria de Habitação - SEHAB | 16.482.3.2.3204 | Processos administrativos - SEHAB | 100 | 223 | 3.3.90 | 82.789,09 |
| 57001 | Secretaria de Comunicação - SECOM | 24.122.3.2.3209 | Processos administrativos - SECOM | 100 | 13 | 3.3.90 | 6.732,90 |
| 57001 | Secretaria de Comunicação - SECOM | 24.131.3.2.3210 | Divulgação de ações de Governo - SECOM | 100 | 14 | 3.3.90 | 6.059,36 |
| 59001 | Procuradoria Geral do Município - PGM | 4.92.3.2.3216 | Processos administrativos - PGM | 100 | 7 | 3.3.90 | 220,00 |
| 60001 | Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT | 6.181.5.2.3223 | Gestão da Guarda Municipal - SEPROT | 100 | 454 | 4.4.90 | 17.443,26 |
| 63001 | Subprefeitura da Região Centro-Norte - SPCN | 15.451.6.2.3226 | Zeladoria pública - SPCN | 100 | 256 | 3.3.90 | 568.480,00 |
| 64001 | Subprefeitura da Região Leste - SPL | 15.451.6.2.3229 | Zeladoria pública - SPL | 100 | 262 | 3.3.90 | 516.396,87 |
| 65001 | Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE | 15.451.6.2.3232 | Zeladoria pública - SPNE | 100 | 265 | 3.3.90 | 566.819,04 |
| 66001 | Subprefeitura da Região Oeste - SPO | 15.451.6.2.3235 | Zeladoria pública - SPO | 100 | 271 | 3.3.90 | 629.921,56 |
| 67001 | Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE | 15.451.6.2.3238 | Zeladoria pública - SPSE | 100 | 276 | 3.3.90 | 363.833,00 |
| 68001 | Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO | 15.451.6.2.3241 | Zeladoria pública - SPSO | 100 | 281 | 3.3.90 | 969.201,80 |
| 69001 | Subprefeitura da Região Sul - SPS | 15.451.6.2.3244 | Zeladoria pública - SPS | 100 | 286 | 3.3.90 | 552.658,42 |

| | | | | | | | |
|-------|--|-----------------|---|-----|-----|--------|--------------|
| 70001 | Supreintendência Distrital de Pirabeiraba - SPP | 15.451.6.2.3247 | Zeladoria pública - SPP | 100 | 292 | 3.3.90 | 670.041,65 |
| 71001 | Secretaria de Governos - SEGOV | 4.122.3.2.3249 | Processos Administrativos - SEGOV | 100 | 361 | 3.3.90 | 70.102,28 |
| 73001 | Secretaria de Esportes - SESPORTE | 27.122.3.2.3252 | Processos administrativos - SESPORTE | 100 | 134 | 3.3.90 | 3.656,38 |
| 73001 | Secretaria de Esportes - SESPORTE | 27.812.5.2.3254 | Esporte de rendimento - SESPORTE | 100 | 140 | 3.3.90 | 49.518,00 |
| 73001 | Secretaria de Esportes - SESPORTE | 27.812.5.2.3255 | Paradesporto - SESPORTE | 100 | 149 | 3.3.90 | 22.030,00 |
| 73001 | Secretaria de Esportes - SESPORTE | 27.812.5.2.3256 | Esporte Educativo e de Participação- SESPORTE | 100 | 152 | 3.3.90 | 3.720,00 |
| 74001 | Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT | 13.122.3.2.3258 | Processos administrativos - SECULT | 100 | 22 | 3.3.90 | 919.179,25 |
| 74001 | Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT | 13.122.3.2.3258 | Processos administrativos - SECULT | 100 | 543 | 4.4.90 | 21.027,01 |
| 74001 | Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT | 13.391.5.2.3260 | Dinamização, manutenção e preservação de equipamentos e patrimônios culturais - SECULT | 100 | 544 | 4.4.90 | 2.098,17 |
| 74001 | Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT | 13.392.5.2.3263 | Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - SECULT | 100 | 70 | 3.3.90 | 1.505.716,01 |
| 74001 | Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT | 13.451.5.1.3070 | Construção, ampliação, reforma, adequação e manutenção das unidades e prédios públicos- SECULT | 100 | 16 | 3.3.90 | 154.326,33 |
| 74001 | Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT | 13.451.5.1.3070 | Construção, ampliação, reforma, adequação e manutenção das unidades e prédios públicos- SECULT | 100 | 585 | 4.4.90 | 116.032,20 |
| 74001 | Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT | 23.695.5.2.3264 | Desenvolvimento do turismo em Joinville - SECULT | 100 | 78 | 3.3.90 | 32.105,82 |
| 76001 | Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento | 15.122.3.2.3265 | Processos administrativos - | 100 | 160 | 3.3.90 | 21.012,76 |

| | Desenvolvimento Sustentável - SEPUD | | SEPUD | | | | |
|-------|--|-----------------|-------------------------------------|-----|-----|--------|----------------|
| 78001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA | 18.122.3.2.3270 | Processos administrativos - SAMA | 100 | 612 | 3.3.90 | 65.827,86 |
| 36001 | Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC | 13.392.5.2.3308 | Fomento cultural - FMIC | 100 | 192 | 3.3.90 | 119.360,78 |
| 61001 | Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS | 6.122.3.2.3341 | Processos administrativos - DETRANS | 100 | 297 | 3.3.90 | 13.175,48 |
| TOTAL | Total | | | | | | 119.954.785,05 |

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 1º, será realizado o remanejamento de recursos próprios de fonte 0.1.00 - Recursos Ordinários e 2100 - Contrapartida Operação de Crédito Externa para a suas fontes derivadas 102 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde e 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação, conforme determinado no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 4º Os recursos da tendência de excesso de arrecadação nas fontes de recursos indicadas no art. 2º foram demonstradas e apuradas de acordo com o § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Os valores de tendência de excesso de arrecadação somente serão comprometidos após o efetivo ingresso dos recursos junto ao Municípios de Joinville.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta Lei possui como anexos os documentos SEI nº: 0014096797, 0014357921 e 0014244103.

Projeto de Lei Ordinária nº 232/2022
Origem: Poder Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 21/10/2022, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014715004** e o código CRC **CBF8A0C2**.

LEI Nº 9.286, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui no calendário oficial do Município a Semana Municipal de Evangelização.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Evangelização, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 128/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Pastor Ascendino Batista

Vereador Adilson Girardi



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/10/2022, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014706849** e o código CRC **F16641CE**.

DECRETO N° 51.083, de 21 de outubro de 2022.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 21 de outubro de 2022:

- Rozane de Oliveira Campos, do cargo de Coordenador II.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 21/10/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014712544** e o código CRC **C0FAA628**.

DECRETO N° 51.081, de 21 de outubro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria José Evangelista de Sousa, matrícula 57.280, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/10/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014710284** e o código CRC **49AC1213**.

DECRETO Nº 51.078, de 21 de outubro de 2022.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 23 de outubro de 2022:

- Giorgio Jose Capozzoli Diniz, matrícula 87344, do cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 21/10/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014709865** e o código CRC **B7F041FB**.

DECRETO Nº 51.087, de 21 de outubro de 2022.

Nomeia Conselheira Tutelar suplente.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução 19/2021, de 16 de novembro de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; e

Considerando a programação de férias da Conselheira tutelar Sra. Aparecida Girardi Meurer e Conselheiro tutelar Sr. Junior Alberto Correa Sacchett (MEMORANDO SEI Nº 0014626298/2022 - SAS.CTU);

Considerando a Recomendação nº 0001/2018/04PJ/JO, do Ministério Público de Santa Catarina, que recomenda a convocação de suplente para conselheiro tutelar sempre que houver qualquer tipo de afastamento legal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, pelo período de 23 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022 e pelo período de 02 de novembro de 2022 a 18 de novembro de 2022, como Conselheiro Tutelar, no Conselho Tutelar 1, o suplente Luciano Gregório Fronza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 21/10/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014715821** e o código CRC **6265DFF9**.

DECRETO Nº 51.086, de 21 de outubro de 2022.

Nomeia Conselheira Tutelar suplente.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução 19/2021, de 16 de novembro de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; e

considerando o período de afastamento, por atestado médico, da Conselheira Tutelar Daniele Goedert (Memorando SEI Nº 0014512686 - SAS.CTU);

considerando recomendação nº 0001/2018/04PJ/JOI, do Ministério Público, para convocação de suplente para qualquer tipo de afastamento legal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, pelo período de 21 a 27 de outubro de 2022, como Conselheira Tutelar, no Conselho Tutelar 3, a suplente Sonia Aparecida Piske dos Anjos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 21/10/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014713353** e o código CRC **140DDB3D**.

DECRETO Nº 51.085, de 21 de outubro de 2022.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de interesse social - REURB-S, da localidade "Urbanização Teresópolis - bairro Guanabara".

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária e Decreto Municipal nº 42.243/2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 26.874/2016, que aprova a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada, cujo Estudo Técnico Ambiental foi aprovado de acordo com Parecer Técnico do órgão municipal competente;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Urbanização Teresópolis", bairro Guanabara, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017;

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 18 (dezoito) lotes

Matrícula do Imóvel: 1.448 da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 7.952,31 m²

Área dos Lotes: 7.256,77 m²

Área Remanescente: 122,66 m²

Área Verde: 572,88 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 21/10/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014712756** e o código CRC **1BEEFA28**.

DECRETO Nº 51.084, de 21 de outubro de 2022.

Dispõe sobre homologação do Diagnóstico Socioambiental da "Sub-Bacia Hidrográfica - Código 13-8", para fins de aplicação da Lei Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água

em Área Urbana Consolidada, nos termos dos art. 4º, I e § 10 da Lei Federal nº 12.651, de 12 de maio de 2012.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada; e considerando o disposto no Decreto nº 16.171, de 25/11/2009, que cria o Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo, do Município de Joinville e define o gerenciamento do sistema cartográfico municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Diagnóstico Socioambiental da "**Sub-Bacia Hidrográfica - Código 13-8**", contido no(s) anexo(s) **SEI nº(s) 0014371279**, parte integrante do presente Decreto, para fins de inserção no Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo; elaborado de acordo com a metodologia estabelecida pela Instrução Normativa SAMA nº 005/2022, referendado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA e apresentado para análise e manifestação da Câmara Técnica Especial de Microbacias (CTEM) do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Joinville - COMDEMA, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 601/2022.

Art. 2º O presente estudo tem a função de complementação do Levantamento Hidrográfico publicado através do Decreto nº 32.344 de 24 de julho de 2018 e do Decreto nº 39.182, de 25 de agosto de 2020 e de subsidiar a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 601/2022, caracterizando-se em diagnóstico da atual situação socioambiental da Sub-Bacia Hidrográfica em questão, não implicando, por si só, em reconhecimento ou regularização de quaisquer ocupações presentes ou históricas ocorridas na área em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO: Diagnóstico Socioambiental - Microbacia 13-8 (SEI N° 0014371279).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/10/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014712698** e o código CRC **D27C95D9**.

DECRETO N° 51.079, de 21 de outubro de 2022.

Promove demissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar n° 24/21, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 172, inciso IV da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- Murilo Alves, matrícula 34.041, do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 18 de outubro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/10/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014710197** e o código CRC **2ADF01B5**.

DECRETO Nº 51.082, de 21 de outubro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de dezembro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 26 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Iury Maruchi Gonçalves, matrícula 99.525, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/10/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014710339** e o código CRC **C00EA40B**.

DECRETO N° 51.080, de 21 de outubro de 2022.

Promove demissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 16/21, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 175, inciso I da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria da Educação:

- Priscilla Cristina Santos Gomes, matrícula 45.808, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 18 de outubro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/10/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014710249** e o código CRC **721B4B13**.

DECRETO Nº 51.088, de 21 de outubro de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 25 de outubro de 2022:

- Daiana Aparecida Rodrigues Mendes, para o cargo de Coordenadora I da Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos e OPME.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/10/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014697095** e o código CRC **B263AD12**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 108/2022-SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Cubatão Pesquisas Ltda e o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Habitação e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321
3. Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula 56.677

II- Suplentes:

1. Márcio Roberto Dias, matrícula 55.649
2. Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146
3. Eloisa Helena Garcia, matricula 23.288
4. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
5. André Santos Pereira, matrícula 46.994

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 e Termo de Contrato 496/2022**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "3", "4" e "5" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da

habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014715599** e o código CRC **F0A9B7B0**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 106/2022-SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Aviz Comercio de Material de Construção Ltda e o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Habitação e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321

3. Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula 56.677

II- Suplentes:

1. Márcio Roberto Dias, matrícula 55.649
2. Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146
3. Eloisa Helena Garcia, matricula 23.288
4. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
5. André Santos Pereira, matrícula 46.994

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 370/2022 e Termo de Contrato 885/2022**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "3", "4" e "5" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014714084** e o código CRC **7078FCAD**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTARIA N.º 017/2022

A Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º **1031/2022** (SEI 0014708992), firmado entre o Município de Joinville - **Secretaria de Gestão de Pessoas** e a **Procuradoria-Geral do Município** e a empresa **Instituto Brasileiro de Direito Processual**, inscrita no CNPJ n.º 57.746.448/0001-76, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **02 (duas) inscrições para o Congresso "XIV Jornadas de Direito Processual Civil"**.

I - Fiscais

a) Gustavo Goedert Dal Pozzo, matrícula n.º 37888

b) Farid Bueri Filho, matrícula n.º 42332.

c) Kelli Cristine de Lima, matrícula n.º 52998

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1031/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 21/10/2022, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014710964** e o código CRC **E427B7EB**.

**PORTARIA SEI -
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

PORTARIA Nº 026/2022/URNE

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve;

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 827/2022**, titulares e suplentes, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **JJ Comércio de Máquinas para Construção Civil Eireli**, cujo objeto refere-se à **aquisição de equipamentos manuais para uso da SEINFRA e das Subprefeituras**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 320/2022**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 56867

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

Edivaine Ev - Matrícula nº 36930.

Fiscais Suplentes:

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Marcos Aurélio Nascimento - Matrícula nº 16329

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29714

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/10/2022, às 07:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014701431** e o código CRC **476E1F68**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD

PORTARIA Nº 061/2022

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Pregão Eletrônico nº 458/2022, firmada entre o Município de Joinville e a empresa Master Eletrodomésticos Eireli - CNPJ: 33.859.616/0001-71, que tem por objeto a Aquisição de condicionadores de ar split 30.000BTUs com instalação e aquisição de frigobar., nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/10/2022, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014699861** e o código CRC **6B548E47**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 109/2022-SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Aviz Comércio de Material de Construção Ltda e o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Habitação e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Adécio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321
3. Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula 56.677

II- Suplentes:

1. Márcio Roberto Dias, matrícula 55.649
2. Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146
3. Eloisa Helena Garcia, matricula 23.288

4. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
5. André Santos Pereira, matrícula 46.994

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 e Termo de Contrato 482/2022**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "3", "4" e "5" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser

observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;
- b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);
- d - Movimentação de empenho em liquidação.
- e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;
- f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;
- g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.
- h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014715759** e o código CRC **0D0ABAA1**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 107/2022/SEHAB

Classificação individual como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº

13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE:**

Art.1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021, fica classificada, individualmente, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e em complementação as Portaria (s) nºs 108/2020, Anexo SEI nº7910725, 086/2021, Anexo SEI nº0010015092, 106/2021 Anexo SEI nº0010551621 para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como " REURB ULYSSES GUIMARÃES QUADRAS 09, 20, 32", localizada na Ruas Cidade de Medianeira, Paulo Reinert, Cidade de Foz de Iguaçú, José Clara de Oliveira, Cidade de Botucatu, Cidade de Ourinhos, Cidade de Guarulhos Bairro Ulysses Guimarães. A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico, anexo Sei nº7858651 corresponde a 88 (oitenta e oito) lotes, sendo que já foram classificadas 51 (cinquenta e uma) famílias.

Segue a inclusão de mais 04 (quatro) famílias para compor a classificação do processo de regularização fundiária, totalizando-se, neste ato, 55 (cinquenta e cinco) lotes com famílias classificadas.

Art. 2º Acostamos nova listagem com detalhamento da classificação Anexo SEI nº0014645271, contendo os dados de qualificação do beneficiário, extraída do Sistema Interno da Secretaria de Habitação, para emissão quando da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º A regularização de Interesse Social - REURB-S denominada "REURB ULYSSES GUIMARÃES QUADRAS 09, 20, 32", foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº. 071/2021/SEHAB, disponível no documento SEI nº. 9615060.

Art. 4º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º e 12 do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014714894** e o código CRC **DC9056C7**.

PORTARIA Nº 60/2022

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **1008/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Werner Jeworowsky**, inscrita no C.N.P.J. nº. 22.862.119/0001-06, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de sinalização**.

Fiscais Titulares

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 54028.

Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/10/2022, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014699428** e o código CRC **716F7537**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 212/2022

Transfere vínculo de servidores

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de outubro de 2022,

- Ivan Preuss, do cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Patricio Carlos Destro do Vereador para

Chefe de Gabinete do Vereador Sidney Sabel;

- Andre Beil, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador do Vereador Patricio Carlos Destro para Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Sidney Sabel;
- Pedro Alvim Duarte Junior, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Patricio Carlos Destro para Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Sidney Sabel;
- Eduardo Galvão dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador do Vereador Patricio Carlos Destro para Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Sidney Sabel;
- Adilson Martins, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Patricio Carlos Destro para Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Sidney Sabel;
- Curt Janssen Junior, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Patricio Carlos Destro para Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Sidney Sabel;
- Silvio Cesar Budal Arins, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Patricio Carlos Destro para Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Sidney Sabel.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 21 de outubro de 2022.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014714564** e o código CRC **3C60634D**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0014707387/2022 - SES.UVI

Joinville, 21 de outubro de 2022.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos do artigo 61 inciso I do Decreto Municipal 7572/95, que aprova o Regulamento dos Artigos 51 à 76 da Lei Complementar Municipal 07/93, que dispõe sobre normas gerais de proteção e conservação da saúde, estabelece penalidades e dá outras providências, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, dá ciência e torna público as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, tendo sido esgotados os prazos para recursos dos Processos Administrativos Sanitários (PAS), sem apresentação de defesa ou apreciados os mesmos, conforme lista abaixo:

| Nº PAS | NºAI | NºAIP | Nome/Razão Social | Decisão Administrativa |
|--------|---------|---------|---|------------------------|
| 3511 | 1682/18 | 2916/22 | Supermercado Aliandes Eireli | Advertência |
| 3517 | 1678/18 | 2912/22 | Colin's Café Ltda ME | Advertência |
| 3518 | 1679/17 | 2913/22 | Ricardo Luiz Leal ME | Advertência |
| 3519 | 1680/17 | 2914/22 | Mercado Benvenuto Ltda | 5 UPM's |
| 3531 | 1700/18 | 2934/22 | Mastercacau do Brasil Ind. e Com. de Chocolates Artesanais Ltda | Advertência |



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 21/10/2022, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014707387** e o código CRC **0AE30106**.

EXTRATO SEI Nº 0014542342/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 06 de outubro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **991/2022** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **NM**

Confecções Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.835.661/0001-25, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Rosely Galvão Moallem, Habib El Moallem e Nakhle Georges Al Moallem, neste ato representada pelo Sr. Habib El Moallem, que versa sobre a **aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas - na forma do Pregão Eletrônico nº 062/2022**. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente nº **796/2022** - 0.78001.18.541.2.2.3349.0.339000 - Fonte - 100 - Recursos Ordinários. Em conformidade com os Memorandos nº 0014079875 e nº 0014515168 - SAMA.UBE.AAD, Solicitação de Emissão de Contrato nº 0014093143 - SAP.UAO.AAO e Parecer Jurídico Referencial nº 0013546495/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014542342** e o código CRC **DF00697F**.

EXTRATO SEI Nº 0014664990/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 18 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de **Errata ao Extrato** do Termo de Contrato nº 795/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada **Centro de Diagnósticos Anátomo Patológicos Ltda**, cujo quadro societário é formado pelas Sras. Rosemary Aparecida Camilo, Maria Cristina de Carvalho, Vanessa Durieux Roberge Lopes, Lara Cristina de Carvalho Tavares, Karina Munhoz de Paula Alves Coelho e os Srs. Rodrigo Paludo de Oliveira, Giuliano Stefanello Bublitz, Hercílio Fronza Júnior, Miguel Angelo Dufloth, que versa sobre a Prestação de Serviços de Saúde na Especialidade de Anatomia Patológica e Citopatologia, Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, SubGrupo 03 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, Forma de Organização 01 - Diagnóstico em Anatomia Patológica e Forma de Organização 02 - Citopatologia, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS, assinada em 20/10/2022. **Onde se lê: Edital de Credenciamento nº 444/2020,**

assinado em **11/12/2022**, com a vigência até 01 de dezembro de 2023. **Leia-se: Edital de Credenciamento nº 444/2020**, assinado em **11/10/2022**, com a vigência até 01 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014664990** e o código CRC **987ACA81**.

EXTRATO SEI Nº 0014664227/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 18 de outubro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **153/2022** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **LS Serviços de Informática e Eletrônica Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.793.812/0001-95**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Silvio Moreira dos Santos e pelo Sr. Antonio Clemilton Silva, que versa sobre a **aquisição de notebooks conforme, Padrão de Especificação Técnica - na forma do Processo Licitatório nº 288/2021**. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº **476/2022** - 0.7001.15.122.3.2.3190.0.449000 - Fonte - 100 - Recursos Ordinários. Em conformidade com a Minuta do Termo de Sub-Rogação nº 0013761149, Parecer Jurídico nº 0013284284 - PGM.UAD, Memorando nº 0013819654 - PGM.UAD, Memorando nº 0013658541 - SEINFRA .UAR e Memorando Complementar nº 0014631594 - SEINFRA.UAR.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014664227** e o código CRC **08415EB2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014700008/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2320/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. **Adilson da Silva, Diretor Executivo**, e a empresa contratada PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - inscrita no **CNPJ nº 73.856.593/0001-66**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 003/2022-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 715/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 003/2022** - CISNORDESTE/SC, assinada em **20/10/2022**, no valor de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014700008** e o código CRC **E7C3D12F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014700020/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

2321/2022, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. **Adilson da Silva, Diretor Executivo**, e a empresa contratada PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - inscrita no **CNPJ nº 73.856.593/0001-66**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 003/2022-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 715/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 003/2022** - CISNORDESTE/SC, assinada em **20/10/2022**, no valor de R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014700020** e o código CRC **A1DA2257**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014699723/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **2319/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, e a empresa contratada CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 003/2022-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 697/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - na forma do **Pregão Eletrônico nº 003/2022** - CISNORDESTE/SC, assinada em **20/10/2022**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014699723** e o código CRC **873B2B86**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014699526/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2318/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, e a empresa contratada **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 12.889.035/0001-02**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 003/2022-CISONORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 706/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. - na forma do **Pregão Eletrônico n° 003/2022 - CIS**, assinada em **20/10/2022**, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014699526** e o código CRC **B51D7ABA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014698992/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2313/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, e a empresa contratada **GENESIO A. MENDES & CIA LTDA** - inscrita no **CNPJ n°**

82.873.068/0001-40, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 003/2022-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 718/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - na forma do **Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CIS**, assinada em **20/10/2022**, no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:40, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:28, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014698992** e o código CRC **65AFDC4B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 0014699411/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **2317/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ n.º 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 003/2022-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 694/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - na forma do **Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISNORDESTE/SC**, assinada em **20/10/2022**, no valor de R\$ 1.455,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:40, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:28, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014699411** e o código CRC **3F825C37**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014698359/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1222/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada CP COMERCIAL S/A - inscrita no **CNPJ n° 08.888.040/0009-80**, que versa sobre a Aquisição De Pneus Para Os Veículos Da Secretaria Municipal Da Saúde E Hospital Municipal São José. - **na forma do Pregão Eletrônico n° 361/2021**, assinada em **20/10/2022**, no valor de R\$ 33.360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014698359** e o código CRC **F56545A6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014699385/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2316/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ n° 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 003/2022-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 694/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - na forma do **Pregão Eletrônico n° 003/2022** -

CISNORDESTE/SC, assinada em **20/10/2022**, no valor de R\$ 768,48 (setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014699385** e o código CRC **59B312DF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014699177/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2315/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 003/2022-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 713/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. - na forma do **Pregão Eletrônico nº003/2022 CIS** assinada em **20/10/2022**, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014699177** e o código CRC **8B9901DC**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014699155/2022 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2314/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 003/2022-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 713/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. - na forma do **Pregão Eletrônico n°003/2022 CIS** assinada em **20/10/2022**, no valor de R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014699155** e o código CRC **00CD4932**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014698733/2022 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2312/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, e a empresa contratada **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 41.511.821/0001-70**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 003/2022-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 712/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - na forma do **Pregão Eletrônico n° 003/2022-CISNORDESTE**, assinada em **20/10/2022**, no valor de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014698733** e o código CRC **0A941EF1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014686353/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1220/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada CENTER NUTRI FLORIPA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE - inscrita no **CNPJ nº 27.427.309/0001-19**, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares para atendimento dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Joinville que se enquadram nos critérios de fornecimento constantes nos protocolos municipais, bem como dos pacientes demandantes de requerimentos administrativos e ações judiciais contra o Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 100/2022**, assinada em **20/10/2022**, no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014686353** e o código CRC **914B0185**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014686375/2022 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1221/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada CENTER NUTRI FLORIPA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE - inscrita no **CNPJ nº 27.427.309/0001-19**, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares para atendimento dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Joinville que se enquadram nos critérios de fornecimento constantes nos protocolos municipais, bem como dos pacientes demandantes de requerimentos administrativos e ações judiciais contra o Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 100/2022**, assinada em **20/10/2022**, no valor de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014686375** e o código CRC **A688DA06**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014686156/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1219/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada MN NUTRICA O LTDA - inscrita no **CNPJ nº 29.496.518/0001-40**, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares, para atendimento dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Joinville que se enquadram nos critérios de fornecimento constantes nos protocolos municipais, bem como dos pacientes demandantes de requerimentos administrativos e ações judiciais contra o Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 455/2022**, assinada em **20/10/2022**, no valor de R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014686156** e o código CRC **48B4CBBA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014686116/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1218/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada MN NUTRICA O LTDA - inscrita no **CNPJ nº 29.496.518/0001-40**, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares, para atendimento dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Joinville que se enquadram nos critérios de fornecimento constantes nos protocolos municipais, bem como dos pacientes demandantes de requerimentos administrativos e ações judiciais contra o Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 455/2022**, assinada em **20/10/2022**, no valor de R\$ 8.784,00 (oito mil setecentos e oitenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014686116** e o código CRC **C9DD8B88**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014686062/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1217/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada MN

NUTRICA O LTDA - inscrita no **CNPJ nº 29.496.518/0001-40**, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares, para atendimento dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Joinville que se enquadram nos critérios de fornecimento constantes nos protocolos municipais, bem como dos pacientes demandantes de requerimentos administrativos e ações judiciais contra o Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 455/2022**, assinada em **20/10/2022**, no valor de R\$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014686062** e o código CRC **075D8D1C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014685965/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1216/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada MN NUTRICA O LTDA - inscrita no **CNPJ nº 29.496.518/0001-40**, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares, para atendimento dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Joinville que se enquadram nos critérios de fornecimento constantes nos protocolos municipais, bem como dos pacientes demandantes de requerimentos administrativos e ações judiciais contra o Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 455/2022**, assinada em **20/10/2022**, no valor de R\$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685965** e o código CRC **EBB77D7D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014685614/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1215/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA- inscrita no **CNPJ n° 03.612.312/0004-97**, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares para atendimento dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Joinville que se enquadram nos critérios de fornecimento constantes nos protocolos municipais, bem como dos pacientes demandantes de requerimentos administrativos e ações judiciais contra o Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico n° 100/2022**, assinada em 20/10/2022, no valor de R\$ 29.484,00 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685614** e o código CRC **DEFDF36E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014685135/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1214/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada MARES SERV E COM DE EQUIPAMENTOS EIRELI - inscrita no **CNPJ n° 19.061.289/0001-87**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem Cirúrgicos para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico n° 384/2021**, assinada em 20/10/2022, no valor de R\$ 2.517,12 (dois mil quinhentos e dezessete reais e doze centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685135** e o código CRC **D97D9412**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014700421/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2322/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, e a empresa contratada PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 003/2022-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 716/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - na forma do **Pregão Eletrônico nº 003/2022-CISNORDESTE/SC**, assinada em **20/10/2022**, no valor de R\$ 952,16 (novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014700421** e o código CRC **E4745B3B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014684486/2022 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2308/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 81.706.251/0001-98**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 003/2022-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 716/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - na forma do **Pregão Eletrônico n° 003/2022-CISNORDESTE/SC**, assinada em 19/10/2022, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014684486** e o código CRC **432B899D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014549211/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1298/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda** - inscrita no **CNPJ n° 17.417.928/0001-79**, que versa sobre a **aquisição de equipamentos de climatização e refrigeração - na forma do Pregão Eletrônico n° 088/2022**, assinada em 13/10/2022, no valor de R\$ 2.326,00 (dois mil trezentos e vinte e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014549211** e o código CRC **9068BF34**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014462917/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1272/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Centro-Norte - SPCN**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Flexforma Comercial de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda - inscrita no CNPJ nº 16.967.775/0001-70**, que versa sobre a **aquisição de cadeiras e longarinas - na forma do Pregão Eletrônico nº 372/2021**, assinada em **13/10/2022**, no valor de R\$ 2.924,08 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014462917** e o código CRC **B36BF240**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014657805/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1313/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **MH Distribuidora e Importação Ltda - inscrita no CNPJ nº 41.580.629/0001-35**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e**

Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 306/2021, assinada em **17/10/2022**, no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014657805** e o código CRC **7F66DAA2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014659483/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1315/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Zoom Comercial Eireli - inscrita no CNPJ nº 39.518.890/0001-63**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 306/2021**, assinada em **18/10/2022**, no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014659483** e o código CRC **68476982**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014659490/2022 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1316/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Zoom Comercial Eireli - inscrita no CNPJ n° 39.518.890/0001-63**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 306/2021**, assinada em **18/10/2022**, no valor de R\$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014659490** e o código CRC **0237100E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014564152/2022 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1301/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Andre Mendonca Furtado Mattos, e a empresa contratada **Comercial Multville Ltda - inscrita no CNPJ n° 06.220.022/0001-43**, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 268/2021**, assinada em **13/10/2022**, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014564152** e o código CRC **5EC3F188**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014563167/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1300/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Andre Mendonca Furtado Mattos, e a empresa contratada **Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Eireli - inscrita no CNPJ nº 01.763.210/0001-02**, que versa sobre a **aquisição de brinquedos e materiais para pintura facial para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes - na forma do Pregão Eletrônico nº 350/2022**, assinada em **13/10/2022**, no valor de R\$ 3.776,42 (três mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014563167** e o código CRC **BECDA489**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014618827/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1307/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto - inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13**, que versa sobre a **Aquisição de utensílios de**

copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 177/2022, assinada em **14/10/2022**, no valor de R\$ 2.225,65 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014618827** e o código CRC **584C3886**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014639203/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1311/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **PKB Produto Químicos Ltda - inscrita no CNPJ nº 01.648.513/0001-76**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 306/2021**, assinada em **14/10/2022**, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014639203** e o código CRC **F8C801EA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014676445/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1318/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Vidraçaria Augustus e Comércio Ltda - inscrita no CNPJ n° 72.204.407/0001-41**, que versa sobre a **aquisição de lousas de vidro temperado para as unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico n° 123/2022**, assinada em **18/10/2022**, no valor de R\$ 20.716,30 (vinte mil setecentos e dezesseis reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014676445** e o código CRC **91C2FFE9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014667102/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1320/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Acr Medcal Produtos Para Saúde Eireli - inscrita no CNPJ n° 16.826.856/0001-50**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 306/2021**, assinada em **18/10/2022**, no valor de R\$ 359,80 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014667102** e o código CRC **5568282C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014666029/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1319/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Acr Medcal Produtos Para Saúde Eireli - inscrita no CNPJ n° 16.826.856/0001-50**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 306/2021**, assinada em **18/10/2022**, no valor de R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014666029** e o código CRC **02D723BD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0014661433/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 18 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1008/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Werner Jeworowsky -**

inscrita no CNPJ nº 22.862.119/0001-06, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Werner Jeworowsky, neste ato representada pelo Sr. Werner Jeworowsky, que versa sobre a **contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de sinalização - na forma do Pregão Eletrônico nº 228/2022**, assinado em **17/10/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022 meses, no valor de R\$ 5.881,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014661433** e o código CRC **A61870FF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014541852/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 06 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **991/2022**, celebrado entre o **Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa **NM Confecções Ltda - inscrita no CNPJ nº 03.835.661/0001-25**, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Rosely Galvão Moallem, Habib El Moallem e Nakhle Georges Al Moallem, neste ato representada pelo Sr. Habib El Moallem, que versa sobre a **aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas - na forma do Pregão Eletrônico nº 062/2022**, assinado em **19/10/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.602,00 (um mil seiscentos e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014541852** e o código CRC **83E9394D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014667147/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 18 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **950/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **Mani Som e Luz Ltda - inscrita no CNPJ nº 81.803.215/0001-42**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Edilson Kammradt e Sra. Nair Goulart Danielski Kammradt, neste ato representada pelo Sr. Edilson Kammradt, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo, sistema backline de palco, Locação de Palanques para autoridades incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo - na forma do Pregão Eletrônico nº 120/2022**, assinado em 18/10/2022, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014667147** e o código CRC **E96D0397**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0014678856/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 19 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1023/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda - inscrita no CNPJ n° 11.179.644/0001-05**, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Ana Cristina Kretzer de Oliveira, Thiago Augusto Mercado e Anne Danielle Verrino Coelho, neste ato representada pela Sra. Anne Danielle Verrino Coelho, que versa sobre a **aquisição de 03 (três) inscrições para participação da Capacitação sobre a Gestão Financeira, Orçamentária e Prestação de Contas do SUAS, para servidores da Secretaria de Assistência Social - na forma da Inexigibilidade de Licitação n° 770/2022**, assinado em **19/10/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014678856** e o código CRC **1D8FE8D6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0013898734/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de agosto de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **803/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Magnus Engenharia e Arquitetura Ltda - inscrita no CNPJ n° 09.549.705/0001-37**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Robson Carlos Santos, neste ato representada pelo Sr. Robson Carlos Santos, que versa sobre a **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura - na forma de Concorrência n° 536/2021**, assinado em **17/08/2022**, com a vigência de 32 (trinta e dois) meses, a partir da data da assinatura do contrato, no valor de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013898734** e o código CRC **F5CF78C9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0014661009/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 18 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **997/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Edineide de F. Vasques Brito Comércio e Serviços - inscrita no CNPJ n° 31.261.184/0001-77**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Edineide de Fátima Vasques Brito, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a **aquisição de equipamentos manuais para uso da SEINFRA e das Subprefeituras - na forma do Pregão Eletrônico n° 320/2022**, assinado em **17/10/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.391,96 (um mil trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/10/2022, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014661009** e o código CRC **3D3070B4**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0014691334/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 777/2022**, destinada a 2 (duas) inscrições para o Congresso "XIV Jornadas de Direito Processual Civil". Fornecedor: Instituto Brasileiro de Direito Processual e **Valor Total: R\$ 1.900,00**. Fundamento legal: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0014644803, de 17 de outubro de 2022. Chave no TCE: 482AF28154577FF57C355885EFCB6E8B4C1B1924.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/10/2022, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014691334** e o código CRC **91F26D4C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014705643/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **NILTON PEREIRA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 24/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014705643** e o código CRC **DB7B83B0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014707102/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIANA ELISA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura

Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 24/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014707102** e o código CRC **1EDA5D72**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014706867/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONI LIPNIARSKI** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 24/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014706867** e o código CRC **47A37666**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014706004/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA MARTA COSTA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 24/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014706004** e o código CRC **92087E6A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014707443/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANDERLEIA UNGLOO FELIZARDO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 24/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014707443** e o código CRC **64067E5C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014706266/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALESSANDRA JOSEANA DE MIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 24/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014706266** e o código CRC **0568390E**.

AVISO DE ERRATA, SEI N° 0014686236/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a realização de Errata da Ata de Julgamento da proposta comercial da **Concorrência n° 575/2022**, destinada ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de serviços de projetos de ampliação do parque de iluminação pública do município de Joinville**. **ONDE SE LÊ:** (...) decide **CLASSIFICAR:** KTA Engenharia Ltda - R\$ 419.966,79. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço global, a empresa: **KTA Engenharia Ltda**, com o valor de R\$ 419.966,79. **LEIA-SE:** (...) decide **CLASSIFICAR:** KTA Engenharia Ltda - Lote 01 - R\$ 94.628,67; Lote 02 - R\$ 88.709,45 e Lote 03 - R\$ 236.628,67. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço por lote, a empresa: **KTA Engenharia Ltda - Lote 01** com o valor de R\$ 94.628,67; **Lote 02** com o valor de R\$ 88.709,45 e **Lote 03** com o valor de R\$ 236.628,67. A errata encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria n° 204/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2022, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014686236** e o código CRC **018AC267**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0014689982/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4° do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico n° 736/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de placas de ardósia para os cemitérios públicos municipais de Joinville, **alterando a numeração para Pregão Eletrônico n° 794/2022**, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 08/11/2022 às 08:30 horas. A errata e prorrogação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 5FC855EA2B9103FBCE0E31C915B5420378844A03.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2022, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/10/2022, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014689982** e o código CRC **A2DAC35C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0014657912/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Edital de Credenciamento nº 362/2022** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na Especialidade de Oftalmologia para atendimento da demanda dos usuários do SUS**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada, qual seja: **Banco de Olhos de Joinville**, nos termos do Parecer documento SEI nº 0014020931/2022 SES.UAA.ACA e requerimento de credenciamento apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2022, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014657912** e o código CRC **064E2050**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014678899/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a

efeito através do **Pregão Eletrônico nº 699/2022**, destinado a futura e eventual **aquisição de periféricos e instrumentais odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: HDX COMERCIAL EIRELI, item 02 - R\$ 975,10; SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, item 06 - R\$ 77,00, item 07 - R\$ 73,80 e item 08 - R\$ 75,00. Os itens 01, 03, 04, 05 e 09 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2022, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014678899** e o código CRC **7B64D814**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2019

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Fernando Buendgens Schneider, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato de retorno do telegrama encaminhado ao endereço informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville em razão de "Ser desconhecido" no endereço: CONVOCA o candidato THIAGO AUGUSTO FLIZIKOWSKI DA SILVEIRA, aprovado na 4ª colocação para o cargo ANALISTA CONTÁBIL, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2019, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de SC, ou do Estado onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de

Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de SC (para os candidatos que foram Policiais Militares); Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Comprovação de experiência, conforme exigência do cargo e Edital; Carteira de vacinação e documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade. Os comprovantes de vacinas poderão ser entregues até 60 dias após a admissão.

Joinville, 20 de outubro de 2022.

FERNANDO BUENDGENS SCHNEIDER
Diretor Presidente
Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/10/2022, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014701183** e o código CRC **921912C3**.

ERRATA SEI Nº 0014709037/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de outubro de 2022.

DECRETO Nº 51.066, de 20 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2075, de 20 de outubro de 2022.

Onde se lê: " NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de novembro de 2022:"

Leia-se: "NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de novembro de 2022:"

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 21/10/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014709037** e o código CRC **345F5EBB**.

ERRATA SEI Nº 0014697553/2022 - CGM.UPA

Joinville, 20 de outubro de 2022.

ERRATA**PORTARIA Nº 254/2022**

A Controladora Geral do Município, no exercício de suas atribuições, resolve:

Alterar a Portaria n.º 254/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2074, em 19 de outubro de 2022, conforme segue:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 254/2021

Leia-se:

PORTARIA Nº 254/2022

Permanecem inalteradas as demais disposições.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 21/10/2022, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014697553** e o código CRC **8BE7B051**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

Dispõe sobre o parcelamento de débitos perante a Companhia Águas de Joinville (CAJ), de que trata o artigo 110 da Resolução Normativa nº 19 do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) . INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI 029/2022

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, usando da atribuição conferida no Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o parcelamento de débitos administrados pela Companhia Águas de Joinville, de que trata o art. 110 da Resolução Normativa nº 19 do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

CAPÍTULO I

DOS DÉBITOS QUE PODEM SER INCLUSOS NO PARCELAMENTO

Art. 2º Os débitos de qualquer natureza perante a CAJ poderão ser parcelados.

§ 1º Poderão ser incluídos no parcelamento débitos a vencer e vencidos na data de requerimento de parcelamento.

§ 2º O requerimento de parcelamento de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, deverá ser

precedido da desistência dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão parcelados, e da renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem os referidos recursos ou ações judiciais.

CAPÍTULO II DO REQUERIMENTO

Art. 3º O requerimento de parcelamento deve ser formalizado em Termo de Acordo e Confissão de Dívida assinado pelo devedor ou por seu representante legal com poderes especiais, instruído conforme o caso:

I – Titular da fatura – pessoa física:

a) Documento oficial de identificação (com foto).

II – Titular da fatura – pessoa jurídica:

a) Documento oficial de identificação (com foto) do representante legal;

b) Contrato social.

§ 1º Caso o requerimento seja realizado por procurador, deve ser apresentado procuração e documento de identificação do procurador.

§ 2º O requerimento do parcelamento importa confissão extrajudicial irrevogável e irretratável da dívida, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

CAPÍTULO III DO VALOR DAS PRESTAÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 4º O valor de cada parcela será obtido mediante divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas informado no requerimento, acrescido de juros de 1% ao mês, observado o limite mínimo da taxa mínima da categoria de faturamento da matrícula.

Art. 5º As parcelas não adimplidas na data de seu vencimento serão acrescidas dos seguintes encargos:

- Juros de 0,0333% ao dia de atraso;
- Multa de 2%;
- Correção monetária.

Parágrafo único: a não quitação das parcelas mensais ensejará na inclusão do cliente nos serviços de

proteção ao crédito.

CAPÍTULO IV DO REPARCELAMENTO

Art. 6º Parcelamentos em curso, vencidos ou a vencer, podem ser incluídos em novo parcelamento – nas condições estabelecidas por esta Instrução Normativa mediante procedimento de reparcelamento.

§ 1º Observado o disposto no art. 4º quanto aos valores mínimos da parcela, o deferimento do pedido de reparcelamento de débitos fica condicionado ao pagamento de no mínimo 30% do parcelamento anterior, **excluindo o valor da entrada**.

§ 2º Caso a condição do parágrafo primeiro deste artigo não tenha sido cumprida, a diferença necessária para compor os 30% do parcelamento anterior deverá ser adicionada ao valor de entrada do reparcelamento.

CAPÍTULO V DAS MODALIDADES DE PARCELAMENTO

Art. 7º O parcelamento de que trata esta Instrução Normativa poderá ser requerido nas seguintes modalidades:

I - Parcelamento ordinário:

- a) Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;
- b) Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas;
- c) Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas.

II - Parcelamento consumo atípico ou categoria social:

- a) Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas.

III - Parcelamento de débitos pendentes vencidos até 120 dias (4 meses):

- a) **Sem desconto** sobre juros e multa de mora;
- b) Aplicam-se as condições estabelecidas no Item I - Parcelamento ordinário, Art 7º.

IV - Parcelamento de débitos pendentes vencidos entre 4 meses e 24 meses (de 121 dias a 2 anos):

- a) 50% de desconto sobre juros e multa de mora;
- b) Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas.

V - Parcelamento de débitos pendentes vencidos entre 24 meses e 60 meses (de 2 anos a 5 anos):

- a) 70% de desconto sobre juros e multa de mora;
- b) Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas.

VI - Parcelamento de débitos pendentes vencidos superiores a 60 meses (acima de 5 anos):

- a) 90% de desconto sobre juros e multa de mora;
- b) Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas; ou
- c) 100% de desconto sobre juros e multa de mora para pagamento total da dívida à vista.

CAPÍTULO VI CARACTERIZAÇÃO/DEFINIÇÃO DAS MODALIDADES DE DÉBITOS

Art. 8º. Para concessão das condições de parcelamento descritas no inciso II do Art. 7º os débitos serão caracterizados como:

I – Consumo atípico:

- a) Processo de vazamento deferido, porém, com remanescente elevado;
- b) Processo de vazamento indeferido;
- c) Pico de consumo (aumento de consumo esporádico não decorrente de vazamento);
- d) Lançamento de valores elevados na fatura (multas por infração e consumos estimados).

II – Categoria social:

- a) Estar cadastrado na tarifa social ou social especial;
- b) Situação adversas passível de comprovação como: Falência de empresa familiar, gastos elevados no tratamento de doença, vítima de catástrofe naturais e eventuais outros casos comprováveis. Para estes casos a assistente social deverá elaborar laudo (Estudo Social RAJ 06.02.04-01) reconhecendo a dificuldade de pagamento do usuário frente às evidências apresentadas.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O valor total dos débitos incluídos no parcelamento poderá ser revisto a qualquer tempo, de ofício ou mediante solicitação do devedor, ainda que já concedido o parcelamento, para fins de ajustes ou para serem feitas as correções necessárias.

Art. 10º. Condições de parcelamentos diferentes das especificadas nesta Instrução Normativa poderão ser realizadas sob a aprovação da Diretoria da Companhia Águas de Joinville.

Art. 11º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Vieira de Luca, Gerente**, em 20/10/2022, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/10/2022, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014700023** e o código CRC **C6962972**.

REGIMENTO INTERNO SEI Nº 0014716272/2022 - SEPUR.UAC

Joinville, 21 de outubro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 21/10/2022

Esta Resolução Normativa é baseada na Lei Complementar nº 380/2012 e suas alterações.

A Resolução foi emitida com base na deliberação da reunião nº 05 do Conselho da Cidade, Mandato 2022/2025, realizada em 20/10/2022.

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 1º As Conferências Municipais deverão seguir o estabelecido nos artigos 1º a 4º e 12 da Lei Complementar 380/12.

Parágrafo único. O Conselho da Cidade deverá formar uma Comissão Preparatória que será responsável pelas Conferências Municipais, tanto a Etapa Preparatória Municipal da Conferência Nacional das Cidades, quanto por eventuais Conferências Extraordinárias que se façam necessárias.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

"CONSELHO DA CIDADE"

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º A natureza e a finalidade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - "Conselho da Cidade" estão estabelecidas nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar 380/12.

§ 1º As propostas do Conselho da Cidade para o desenvolvimento municipal devem respeitar, além do Plano Diretor, outras legislações aplicáveis.

§ 2º O Conselho da Cidade está vinculado à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Sepur.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Ao Conselho da Cidade compete o estabelecido no Art. 7º da Lei Complementar 380/12 e:

- I** - elaborar o regimento interno da Comissão de Ética, e decidir sobre as alterações propostas.
- II** - em conjunto com o Executivo Municipal, responsabilizar-se pela convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade;
- III** - constituir Grupos de Trabalho;
- IV** - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, a realização de estudos e/ou pareceres sobre matéria afeta à sua especificidade;
- V** - homologar o nome dos membros indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 4º O Conselho da Cidade é composto pelo estabelecido no Art. 8º da Lei Complementar 380/12 e pela Comissão de Ética.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 5º A escolha do presidente do Conselho da Cidade será feita conforme estabelecido no Art. 9º da Lei Complementar 380/12.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho da Cidade poderá ser destituído a qualquer momento, com o voto da maioria qualificada de 2/3 dos conselheiros com direito a voto.

Art. 6º Ao Presidente compete o determinado no Art. 10 da Lei Complementar 380/12 e:

- I** - dispor sobre os trabalhos do Comitê Executivo;
- II** - empossar a Comissão de Ética.

Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento do Presidente em reunião do Conselho da Cidade, o Comitê Executivo indicará um substituto.

SEÇÃO II

DO PLENÁRIO

Art. 7º O caráter do Plenário está definido no Art. 11 da Lei Complementar 380/12.

Art. 8º A composição do Plenário está definida no Art. 12 da Lei Complementar 380/12.

Art. 9º As regras de participação no Plenário estão definidas nos Art. 13 a 15 da Lei Complementar 380/12.

Parágrafo único. Será concedido direito de manifestação a convidados, a critério do Plenário.

Art. 10 As regras referentes ao mandato dos conselheiros e às vacâncias estão estabelecidas nos Art. 16 e 17 da Lei Complementar 380/12.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão substituídos através de ato do Prefeito Municipal, o que pode ocorrer a qualquer momento que o Executivo considerar necessário.

§ 2º O mandato dos novos conselheiros corresponderá ao período em curso.

SUBSEÇÃO I

DO CREDENCIAMENTO E SUBSTITUIÇÕES NAS REUNIÕES

Art. 11 Para ter direito de votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias, os conselheiros titulares deverão assinar a lista de presença da reunião dentro do prazo estabelecido para o credenciamento e solicitar à Secretaria Executiva seu respectivo cartão de votação.

§ 1º O credenciamento terá início 35 (trinta e cinco) minutos antes do início da reunião e será encerrado quando faltarem 5 (cinco) minutos para o início da mesma, sendo que neste intervalo de tempo os conselheiros deverão assinar a lista de presença e receber seu crachá, e os titulares receber seu cartão de votação.

§ 2º Caso o titular não se apresente dentro do horário preestabelecido, será substituído pelo primeiro suplente que assinar a lista de presença do seu respectivo segmento social, respeitada a ordem de chegada, e perderá seu direito de votar na reunião ordinária ou extraordinária em questão, mas sua presença constará em ata.

§ 3º Os conselheiros suplentes terão direito a voto apenas quando assumirem a titularidade.

§ 4º Para que um suplente assuma a titularidade, é necessário que um dos titulares do seu respectivo segmento social não se cadastre no horário preestabelecido, ou abdique do direito de votar, por vontade própria, desde que seja respeitada a ordem de chegada e de assinatura da lista de presença.

§ 5º Os suplentes dos segmentos, uma vez tendo assumido a titularidade quando da ausência do titular nas reuniões do Conselho da Cidade, seguirão no exercício desta até o fim da reunião mesmo que o titular venha a se apresentar posteriormente.

§ 6º Quando um conselheiro de um segmento com direito a voto registrar saída antecipada, outro conselheiro do mesmo segmento poderá assumir esse direito de voto, desde que tenha registrado presença até 30 (trinta) minutos depois do horário agendado previamente para o início da reunião.

§ 7º As vagas que permanecerem abertas após o início da reunião poderão ser preenchidas pelo titular ou suplente do respectivo segmento social, na ordem de apresentação à Secretaria Executiva, desde que esta ocorra até 30 (trinta) minutos após o início da reunião.

§ 8º Todos os conselheiros, titulares e suplentes, deverão usar seu crachá de identificação durante toda a reunião.

§ 9º Em reuniões realizadas por áudio ou videoconferência, assim que acessar o ambiente da reunião, o conselheiro deverá registrar sua presença escrevendo seu nome completo no recurso de conversa (chat, bate-papo), e a sequência desse registro servirá como base para substituições de conselheiros titulares por conselheiros suplentes.

§ 10 Em reuniões realizadas por áudio ou videoconferência, as substituições dos titulares pelos suplentes se dará por ordem de chegada, conforme registro do nome do conselheiro no recurso de conversa (chat, bate-papo) da plataforma utilizada.

§ 11 Em reuniões realizadas por áudio ou videoconferência, a assinatura da lista de presença, o uso do crachá de identificação e do cartão de votação é dispensado.

§ 12 As justificativas de ausência deverão ser enviadas à Secretaria Executiva por e-mail, antes da reunião ou, no máximo, em até quinze dias úteis após a sua realização, conforme determinado no Código de Ética.

§ 13 Caberá ao Comitê Executivo deliberar sobre as justificativas de ausência.

SUBSEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 12 O Plenário funcionará conforme estabelecido no Art. 18 da Lei Complementar 380/12.

§ 1º A reunião iniciará pontualmente no horário estabelecido no Edital de Convocação, com quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.

§ 2º As reuniões terão duração de 2 (duas) horas, prorrogáveis por mais 30 (trinta) minutos, se aprovado pela maioria simples dos conselheiros presentes na reunião.

§ 3º Se no horário estabelecido não houver quórum, a reunião iniciará assim que for confirmado o quórum mínimo.

§ 4º Se em até 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para o início da reunião não houver quórum mínimo, a reunião será suspensa.

§ 5º Fica autorizado o uso de áudio ou videoconferência para a realização das reuniões do Conselho da Cidade por motivo de força maior, tais como: situação de emergência, de calamidade pública e/ou grave risco a saúde pública por doença infectocontagiosa, e somente enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais.

§ 6º Em caso de reunião presencial, não será permitido aos conselheiros participarem de forma virtual.

§ 7º As reuniões por áudio ou videoconferência estão sujeitas às mesmas disposições do regimento interno do Conselho, nos limites tecnológicos da plataforma utilizada.

§ 8º Fica a cargo dos conselheiros dispor dos equipamentos e recursos necessários para participar das reuniões por áudio ou videoconferência.

Art. 13 O cronograma de reuniões será estabelecido conforme determina o Art. 19 da Lei Complementar 380/12.

Art. 14 Ao Plenário compete o estabelecido no Art. 20 da Lei Complementar 380/12 e:

I - aprovar as atas das reuniões;

- II** - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais estudos ou pareceres de acordo com a competência de cada Câmara;
- III** - homologar os nomes indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo;
- IV** - deliberar quanto aos estudos e pareceres emitidos pelos Grupos de Trabalho, Câmaras Comunitárias Setoriais e pela Comissão de Ética;
- V** - propor, analisar e aprovar o Código de Ética do Conselho da Cidade e suas alterações futuras;
- VI** - decidir sobre dúvidas relativas ao Código de Ética.

SUBSEÇÃO III

DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 15 As deliberações do Plenário serão realizadas conforme estabelecido no Art. 21 da Lei Complementar 380/12.

§ 1º No momento da votação deverá haver o mesmo quórum exigido para a realização da reunião, ou seja, 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.

§ 2º As votações acontecerão por contraste, vencendo a proposta que obtiver a maioria simples dos votos.

§ 3º No momento da votação, é obrigatório apresentar o cartão que dá direito de voto.

§ 4º Eventualmente, se o Plenário considerar necessário, a votação poderá ser feita de forma nominal.

§ 5º As votações poderão se dar por consenso, quando não houver manifestação contrária ao proposto.

§ 6º As questões de ordem, apartes e destaques não serão admitidos durante o regime de votação.

§ 7º Abstenções serão consideradas votos nulos.

§ 8º Assuntos já deliberados poderão ser votados novamente somente com a anuência de encaminhamento de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos com direito a voto.

§ 9º O Presidente e/ou 1/3 (um terço) dos conselheiros presentes, quando julgar matéria complexa

ou não suficientemente esclarecida, poderá propor a retirada da pauta, e suspender o debate *ad referendum* do Plenário, para discussão e deliberação em reunião futura.

Art. 16 O Presidente do Conselho somente terá direito a voto no caso de empate, conforme Art. 10 e 22 da Lei Complementar 380/12.

Art. 17 As decisões do Conselho da Cidade serão formalizadas pelo estabelecido nos incisos I a IV do Art. 23 da Lei Complementar 380/12 e atas, que contém o registro das deliberações do Conselho da Cidade;

Parágrafo único. Pareceres emitidos pelas Câmaras Comunitárias Setoriais, pelos Grupos de Trabalho e pela Comissão de Ética deverão ser encaminhados por meio de atas, relatórios e/ou recomendações, e deverão ser submetidos à aprovação do Plenário.

Art. 18 O prazo para a emissão de pareceres está estabelecido no Art. 24 da Lei Complementar 380/12.

Parágrafo único. O Presidente determinará o prazo depois de consultar o Plenário.

SUBSEÇÃO IV DA METODOLOGIA

Art. 19 Os trabalhos do Conselho da Cidade seguirão a seguinte metodologia:

I - Quanto aos textos legais submetidos à apreciação do Conselho, o Presidente poderá solicitar aos técnicos da Prefeitura a apresentação do teor da matéria;

II - Ao Presidente cabe definir a metodologia dos trabalhos, ouvido o Comitê Executivo;

III - Sobre os documentos, temas ou destaques apresentados para discussão em plenário, é livre a manifestação dos Conselheiros, desde que solicitado ao Presidente, com levantamento do crachá de identificação, limitado a 3 (três) minutos por fala;

IV - O Presidente poderá, de acordo com o tempo disponível e o número de inscritos, conceder prorrogação do tempo de fala;

V - Os documentos, temas ou destaques somente serão submetidos a votação quando o Plenário se sentir suficientemente esclarecido;

VI - O Comitê Executivo definirá o tempo necessário para análise e parecer sobre os assuntos submetidos ao Conselho, dependendo de sua complexidade, respeitados os prazos legais;

VII - Os conselheiros deverão ter acesso à documentação necessária para análise do assunto em questão em tempo hábil;

VIII - Poderá ser incluída na pauta do dia matéria que não conste da mesma, mediante aprovação do Presidente do Conselho e do Comitê Executivo.

SEÇÃO III

DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS

Art. 20 O caráter, a finalidade, a denominação e a formação das Câmaras Comunitárias Setoriais estão estabelecidos nos Art. 25 e 26 da Lei Complementar 380/12.

Art. 21 São atribuições do Coordenador e do Vice-Coordenador de cada Câmara Comunitária Setorial:

I - Ao coordenador de cada Câmara Comunitária Setorial caberá coordenar os trabalhos da Câmara.

II - Ao vice-coordenador caberão os trabalhos de relatoria e elaboração de todos os documentos emitidos pela Câmara Comunitária, como atas, pareceres, recomendações e minutas para resoluções normativas ou recomendatórias.

Parágrafo único. As atas e relatórios de cada Câmara Comunitária Setorial deverão ser sucintos, apenas com deliberações e observações, e encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade.

Art. 22 A composição das Câmaras Comunitárias Setoriais está estabelecida no Art. 28 da Lei Complementar 380/12.

§ 1º A distribuição dos conselheiros nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser feita por escolha dos segmentos sociais.

§ 2º As vagas que não forem contempladas por falta de algum segmento, não poderão ser preenchidas por outro segmento.

§ 3º Cada Câmara Comunitária Setorial terá, no máximo, 26 (vinte e seis) conselheiros

Art. 23 As reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais serão realizadas conforme o estabelecido no Art. 29 da Lei Complementar 380/12.

§ 1º Todos os conselheiros serão convidados a participar das discussões em todas as câmaras, mas não terão direito a voto naquelas das quais não fazem parte.

§ 2º Fica autorizado o uso de áudio ou videoconferência para a realização das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais do Conselho da Cidade durante situação de emergência do Município de Joinville, e somente enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais.

§ 3º As convocações para as reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais serão feitas com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência.

§4º O credenciamento nas reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais terá início 20 (vinte) minutos antes do início da reunião e será encerrado quando faltarem 5 (cinco) minutos para o início da mesma, sendo que neste intervalo de tempo os conselheiros deverão assinar a lista de presença e receber seu crachá, sendo que os conselheiros membros da Câmara Comunitária Setorial que convocou a reunião irão receber seu cartão de votação quando do credenciamento previsto neste parágrafo.

§5º Caso os conselheiros membros da Câmara Comunitária Setorial que convocou a reunião não se apresentem dentro do horário preestabelecido, será substituído pelo primeiro conselheiro visitante de outra Câmara Comunitária Setorial do mesmo segmento que assinar a lista de presença respeitada a ordem de chegada, e perderá seu direito de votar na reunião em questão, mas sua presença constará em ata.

§6º Os conselheiros visitantes na reunião das Câmaras Comunitárias Setoriais terão direito a voto apenas quando assumirem a titularidade.

§7º Para que um conselheiro visitante assuma a titularidade, é necessário que um dos conselheiros membros da Câmara Comunitária Setorial que convocou a reunião do mesmo segmento não se cadastre no horário preestabelecido, ou abdique do direito de votar, por vontade própria, desde que seja respeitada a ordem de chegada e de assinatura da lista de presença.

§8º Os conselheiros visitantes, uma vez tendo assumido a titularidade quando da ausência do conselheiro membro da Câmara Comunitária Setorial do mesmo segmento que convocou a reunião, seguirão no exercício desta até o fim da reunião mesmo que o conselheiro membro venha a se apresentar posteriormente.

§9º Quando um conselheiro membro com direito a voto registrar saída antecipada, outro conselheiro membro e ou visitante (respeitada a ordem de chegada e a proporcionalidade dos segmentos) poderá assumir esse direito de voto, desde que tenha registrado presença até 30 (trinta) minutos depois do horário agendado previamente para o início da reunião.

§10 As vagas que permanecerem abertas após o início da reunião poderão ser preenchidas por conselheiro membro e ou visitante do mesmo segmento, na ordem de apresentação à Secretaria

Executiva, desde que esta ocorra até 30 (trinta) minutos após o início da reunião.

Art. 24 As atribuições das Câmaras Comunitárias Setoriais são as estabelecidas no Art. 30 da Lei Complementar 380/12.

Parágrafo único. O relatório das reuniões poderá ser apresentado em forma de ata.

Art. 25 Conforme estabelecido no Art. 31 da Lei Complementar 380/12, convidados terão direito a voz mas não poderão votar nas reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais.

Art. 26 O Art. 32 da Lei Complementar 380/12 permite reuniões conjuntas de Câmaras Comunitárias Setoriais.

SEÇÃO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 27 O caráter, a formação, a composição e a participação dos Grupos de Trabalho estão estabelecidos nos Art. 34 a 37 da Lei Complementar 380/12.

§ 1º Cada Grupo de Trabalho elegerá, entre seus representantes, um Coordenador e um Vice-Coordenador.

§ 2º O coordenador e/ou vice-coordenador do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos, por decisão da maioria simples de seus membros, a qualquer momento.

§ 3º Ao coordenador de cada Grupo de Trabalho caberá coordenar os trabalhos do grupo.

§ 4º Ao vice-coordenador caberão os trabalhos de relatoria e elaboração de todos os documentos emitidos pelo Grupo de Trabalho, como atas, pareceres, recomendações e minutas para resoluções normativas ou recomendatórias.

§ 5º As atas e relatórios de cada Grupo de Trabalho deverão ser sucintas, apenas com deliberações e observações, e encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade.

§ 6º Fica autorizado o uso de áudio ou videoconferência para a realização das reuniões dos Grupos de Trabalho do Conselho da Cidade durante situação de emergência do Município de Joinville, e somente enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais.

§ 7º As convocações para as reuniões dos Grupos de Trabalho serão feitas com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 28 A constituição e vinculação da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade estão estabelecidas no Art. 38 da Lei Complementar 380/12.

Parágrafo único. Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos pela Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Sepur, conforme parágrafo único do Art. 40 da Lei Complementar 380/12.

Art. 29 A finalidade da Secretaria Executiva é fornecer apoio técnico administrativo às instâncias do Conselho da Cidade estabelecidas no Art. 39 da Lei Complementar 380/12, e:

- I - aos Grupos de Trabalho;
- II - ao Comitê Executivo;
- III - à Comissão de Ética.

Art. 30 As atribuições da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade são as estabelecidas no Art. 40 da Lei Complementar 380/12 e:

- I - dar suporte às reuniões do Plenário;
- II - acompanhar e apoiar as atividades dos Grupos de Trabalho,
- III - receber das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho, do Comitê Executivo e da Comissão de Ética as atas e documentos por eles elaborados, para apresentação ao Plenário;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos referentes ao Conselho e às Conferências;
- V - organizar e manter os arquivos de dados cadastrais das entidades participantes do Conselho e das Conferências;
- VI - organizar e manter os arquivos de dados cadastrais dos Conselheiros.

Art. 31 A ata é o resumo das deliberações nas reuniões do Conselho da Cidade.

§ 1º As atas deverão ser enviadas até 72 (setenta e duas) horas antes das reuniões e submetidas à

aprovação na reunião subsequente.

§ 2º Pequenas alterações serão realizadas na hora e aprovadas na mesma reunião.

§ 3º Caso as atas não sejam aprovadas, os conselheiros deverão encaminhar sugestões à Secretaria Executiva, e a ata retornará ao Plenário para aprovação na reunião seguinte.

§ 4º As atas devem ser registradas no Sistema Eletrônico de Informações do Município de Joinville, SEI e, após aprovadas pelo Plenário, deverão ser assinadas eletronicamente pelo Presidente e pela Secretaria Executiva do Conselho da Cidade, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, DOEM e disponibilizadas no *site* da Prefeitura.

§ 5º A lista de presença assinada deverá ser digitalizada e anexada ao processo SEI em que constar a ata da respectiva reunião.

SEÇÃO VI DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 32 A composição e finalidade do Comitê Executivo está estabelecida no caput do Art. 41 da Lei Complementar 380/12.

Art. 33 São atribuições do Comitê Executivo as estabelecidas nos incisos do Art. 41 da Lei Complementar 380/12, e:

I - decidir com o Presidente do Conselho quanto ao encaminhamento de documentos para análise das Câmaras Comunitárias Setoriais antes das reuniões do Plenário;

II - indicar um conselheiro titular como presidente interino do Conselho da Cidade quando este se fizer ausente na reunião ou estiver impedido de atuar como presidente;

III - fazer parte da mesa diretora nas reuniões do Plenário, a critério do Presidente do Conselho.

§ 1º Cada segmento social deverá se reunir em separado e escolher seu representante para compor o Comitê Executivo, podendo substituí-lo a qualquer tempo.

§ 2º As convocações para as reuniões do Comitê Executivo serão feitas com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência.

SEÇÃO VII

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 34 O objetivo, a composição e o funcionamento da Comissão de Ética sempre serão estabelecidos no próprio Código de Ética.

Parágrafo único. As convocações para as reuniões da Comissão de Ética serão feitas com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 Disposições quanto a despesas e recursos para o funcionamento do conselho da Cidade são estabelecidos nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar 380/12.

Art. 36 O prazo para aprovação do Regimento Interno está estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar 380/12.

Parágrafo único. O Regimento Interno do mandato anterior ficará vigente até que seja estabelecido o novo Regimento Interno que o substitua.

Art. 37 Disposições sobre a função de conselheiro estão estabelecidas no Art. 45 da Lei Complementar 380/12.

Parágrafo único. É vedado a todos os conselheiros representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho da Cidade, sem a prévia anuência do Plenário.

Art. 38 Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Comitê Executivo com a anuência do Plenário, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, sempre de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 620/22 e suas alterações e da Lei Complementar nº 380/12 e suas alterações.

Art. 39 O Presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho da Cidade com direito a voto.

Art. 40 Fica revogada a Resolução Normativa do Conselho da Cidade nº 19, de 22/08/2022.

Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira
Presidente do Conselho da Cidade

Juliete dos Santos
Assessora Técnica

Sabrina Aparecida Lopes Roman
Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014716272** e o código CRC **F6FE535C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014679288/2022 - SAS.UAC

Joinville, 19 de outubro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 022/2022 – COMDI.

Dispõe sobre a aprovação do relatório de gastos do FMDI de 08/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda o **Ofício SEI nº 0014353464/2022-SAS.UAF.ADE**, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente ao relatório de gastos do FMDI do mês de agosto de 2022, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os relatórios de gastos do mês de **Agosto de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI**, conforme orçamentos do exercício de 2022.

- Movimentação da Conta Contábil da conta bancária 300.007-9
- Movimentação da Conta Contábil da conta bancária 300.008-7
- Extratos bancários da conta 300.007-9
- Extratos bancários da conta 300.008-7

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 18 de outubro de 2022.

Milton Américo dos Santos

Presidente COMDI

Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 20/10/2022, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014679288** e o código CRC **FFAB7935**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014679487/2022 - SAS.UAC

Joinville, 19 de outubro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº. 023/2022 – COMDI

Dispõe sobre a Inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2022.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a

competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 paragrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a renovação da inscrição da ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descrita, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

a) ILPI – Instituto Ventura, com sede na rua Av. Coronel Procópio Gomes, 669, bairro: Bucarein, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 34.733.339/0001-19, pela execução dos seguintes serviços: Atendimento Integral Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de outubro de 2022.

Milton Américo dos Santos

Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos**, **Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014679487** e o código CRC **FA6760B4**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0014590579/2022 - SAS.UAC

Joinville, 11 de outubro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI**Lei n° 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas****Leis n° 6588/2009 e 8.026/2015****RESOLUÇÃO 20/2022 - COMDI**

Dispõe sobre a nomeação de integrantes da Comissão Especial para elaboração de Edital de Chamamento Público e seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville - FMDI e da outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDI, órgão colegiado, deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal dos direitos da pessoa idosa de Joinville,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 10741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa - que preceitua sobre a preferência na formulação e na execução de políticas públicas específicas e preferência privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a promoção e proteção à pessoa idosa;

Considerando o que preceitua a Lei Federal 13019/2014 que trata do termo de colaboração e parceria entre público e privado;

Considerando a Lei Municipal n.º 4733/2003, alterada pela Lei 6588/2010 que dispõe sobre a criação do COMDI, do FMDI e suas diretrizes e outros;

Considerando o artigo 3º da Lei de criação do COMDI, citada acima, que dispõe sobre a participação deste conselho na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa e no gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando ainda a deliberação em Reunião Ordinária do COMDI realizada no dia 18/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial para elaboração de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI de Joinville.

Art. 2º - A Comissão Especial, será composta pelos seguintes conselheiros da Gestão 2021-2023 do COMDI de Joinville, além de convidados:

Alzair Maria D. de Souza, Damaris Alves Martins, Elisabete da Silva Dias, Heidi Bublitz Schubert, Karla Alessandra Cidral, Kétuly Luana de Souza Gomes, Laureano Di Domenico, Letícia Grola Campos, Luiz Eduardo Polizel Morante, Milton Américo dos Santos, Mirele A. Muniz Pereira, Mônica Cristina Romminger, Raquel Carvalho Araújo, Sueli Garcia, Susana Staats, Valmir Poli.

Art. 3º - As reuniões da Comissão Especial para elaboração de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo FMDI de Joinville, serão fixas, em datas a serem definidas pela comissão na sua primeira reunião e em outras datas, sempre que necessário, e serão registradas em ata ou relatório.

Art. 4º - A Comissão Especial para elaboração de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo FMDI de Joinville, definirá um coordenador e um relator para responderem sempre que necessário pela Comissão Especial e representá-la, quando necessário.

Art. 5º - Cabe a Comissão Especial para elaboração de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo FMDI de Joinville:

- a) elaborar edital fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
- b) convidar pessoas de notório saber para contribuir na elaboração do edital;
- c) propor os eixos temáticos a serem contemplados e os valores a serem destinados no edital;
- d) definir cronograma de execução e aplicação do edital;
- e) definir o público prioritário para seleção de projetos;
- f) oferecer condições para as entidades participarem do processo de seleção, como oficinas, capacitações, documentação de apoio, orientações e diligências quando se fizer necessário, etc;
- g) avaliar e classificar os projetos enviados,
- h) publicar por meio de resolução a ser submetida e votada em plenária do COMDI, a nominata dos projetos contemplados por ordem de classificação.

Art. 6º - A Comissão Especial para elaboração e execução de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo FMDI de Joinville, deverá funcionar até a publicação da Resolução de Classificação dos Projetos, exceto, haja recurso contrário; nesse caso, até a conclusão do recurso.

Art. 7º - Os casos omissos na presente resolução serão avaliados pela Comissão Especial e, se for o caso, submetidos à sessão plenária do COMDI.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Américo dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos**, **Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014590579** e o código CRC **F8141B0C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014594686/2022 - SAS.UAC

Joinville, 11 de outubro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

RESOLUÇÃO n.º 021/2022 - COMDI

*Estabelece diretrizes e eixos temáticos para
Financiamento Direto de projetos apresentados e
aprovados ao FMDI – Fundo Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa no exercício de 2022*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDI, órgão colegiado, deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal dos direitos da pessoa idosa de Joinville,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 10741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa - que preceitua sobre a preferência na formulação e na execução de políticas públicas específicas e preferência privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a promoção e proteção à pessoa idosa;

Considerando o que preceitua a Lei Federal 13019/2014 que trata do termo de colaboração e parceria entre público e privado;

Considerando a Lei Municipal n.º 4733/2003, alterada pela Lei 6588/2010 que dispõe sobre a criação do COMDI, do FMDI e suas diretrizes e outros;

Considerando o artigo 3º da Lei de criação do COMDI, citada acima, que dispõe a participação deste conselho na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa e no gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o parecer favorável da "Comissão Especial para Elaboração de Edital de Chamamento Público" conforme disposto na Resolução COMDI 20/2022 - SEI 0014590579 - SAS.UAC, que será publicada no Diário Oficial do Município;

Considerando ainda a deliberação em Reunião Ordinária do COMDI realizada no dia 18/10/2022.

RESOLVE:

Requisitar e autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Chamamento Público para Financiamento de Projetos com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para o ano de 2022 e execução dos planos de trabalho em 2023, conforme o disposto a seguir:

Art. 1º Cada projeto deverá contemplar os eixos temáticos abaixo descritos, com base nos indicadores apontados pelo Diagnóstico Social da Pessoa Idosa de Joinville, os quais darão direção aos projetos apresentados e aprovados no Edital FMDI 2022:

I - Promoção e Proteção dos Direitos da pessoa Idosa;

II - Cursos de formação e capacitação para os trabalhadores da política para pessoa idosa;

III - Tecnologia e Inclusão digital: promoção de iniciativas que integrem as pessoas idosas ao âmbito digital e ampliem sua presença e conexão com a sociedade;

IV - Pesquisa, estudos e avaliação das políticas públicas: promoção de iniciativas que tenham como foco as políticas públicas dirigidas às pessoas idosas.

Art. 2º Valor de repasse previsto para o chamamento:

a) A Secretaria de Assistência Social, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, destinará a quantia de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a seleção de projetos nos termos desta proposta.

b) Poderá ser apresentado projeto de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) Será destinado R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para pagamento da área indicada no artigo 1º inciso I "**Promoção e Proteção dos Direitos da pessoa Idosa**";

d) Será destinado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para pagamento da área indicada no artigo 1º inciso II "**Cursos de formação e capacitação para os trabalhadores da política para pessoa idosa**";

e) Será destinado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para pagamento da área indicada no artigo 1º inciso III "**Tecnologia e Inclusão digital**": promoção de iniciativas que integrem as pessoas idosas ao âmbito digital e ampliem sua presença e conexão com a sociedade;

f) Será destinado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para pagamento da área indicada no artigo 1º inciso IV "**Pesquisa, estudos e avaliação das políticas públicas**": promoção de iniciativas que tenham como foco as políticas públicas dirigidas às pessoas idosas.

g) Poderão serem realocados a outros eixos os recursos destinados aos incisos II, III e IV, desde que não sejam utilizados.

h) Atingido o valor teto de repasse por meio deste Edital em formalização de parcerias, será encerrado o recebimento de projeto para análise, bem como de documentos que tratam de habilitação.

Art. 3º Dentro dos eixos definidos, não limitando outras ações e finalidades, poderão ser executadas as atividades abaixo elencadas:

a) Estímulo à alimentação saudável e consciente;

b) Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra pessoas idosas;

c) Atividades voltadas ao mundo do Trabalho;

- d) Formação, mobilização e qualificação da política da pessoa idosa;
- e) Palestras educativas para prevenção;
- f) Atividades artísticas, esportivas e culturais;
- h) Cursos de formação e capacitação para os trabalhadores da política para pessoa idosa;
- i) Articulação entre as políticas públicas;
- j) Grupo de estudos e/ou pesquisa;
- k) Estratégias de trabalho para sensibilização dos profissionais que atua na área da política da pessoa idosa, para humanização do atendimento de pessoa idosa e suas famílias;
- m) Campanhas publicitárias, material gráfico e midiático sobre o tema;
- n) Construção de redes de prevenção e proteção nos bairros;
- o) Oficinas de mobilização para cidadania e de fortalecimento da função protetiva da família;
- p) Fortalecimento da política de atendimento da pessoa idosa: promoção da construção de conhecimento socioterritorial por meio de Diagnósticos, Formação de Conselheiros, Planejamento e Gestão da Rede e dos atores locais/organizações que trabalham com a atenção à pessoa idosa, entre outras atividades afins;
 - q) Educação Financeira: promoção de iniciativas que incentivem a reflexão e a adoção de boas práticas em relação ao dinheiro para apoiar na manutenção de uma boa Saúde Financeira, com temas como controle do endividamento, prevenção à violência patrimonial e gestão de reservas financeiras;
- r) Tecnologia e Inclusão digital: promoção de iniciativas que integrem as pessoas idosas ao âmbito digital e ampliem sua presença e conexão com a sociedade; e
- s) Pesquisa, estudos e avaliação das políticas públicas: promoção de iniciativas que tenham como foco as políticas públicas dirigidas às pessoas idosas;
- t) Programas e Ações que promovam melhoria na qualidade de vida da Pessoa Idosa, nos aspectos biopsicossociais;
- u) Programas e Ações que promovam a inclusão da Pessoa Idosa na sociedade atual e moderna;
- w) Programas e Ações que promovam o desenvolvimento cultural, desportivo e /ou o lazer da Pessoa Idosa;
- x) Programas e Ações que promovam à prevenção e a manutenção da saúde e /ou a acessibilidade da Pessoa Idosa;
- z) Programas e Ações que promovam a melhoria da Organização da Sociedade Civil

(OSC): aquisição de equipamentos e/ou pequenas adequações que promovam melhorias na infraestrutura, desde que voltadas ao bem estar da Pessoa Idosa.

Art. 4º O projeto poderá contemplar as ações como:

- a) Realização de Canto Coral com pessoas idosas;
- b) Realização de cursos de Dança com pessoas idosas;
- c) Realização de Teatros Culturais voltados e com a participação de pessoas idosas.

Art. 5º Os projetos apresentados que visam as ações de interesse público poderão ter acréscimo de pontuação e nota no ato de aprovação do projeto pela Comissão de de Julgamento Técnico conforme especificado no Relatório de Julgamento de Critérios.

Art. 6º A entidade interessada, poderá apresentar seu projeto para fins de pontuação extra nas seguintes localidades/Eventos do Município de Joinville:

- a) Opção 01 - no período de realização do "Festival de Dança", local de apresentação - podendo ser em equipamentos públicos e/ou privados;
- b) Opção 02 - no período relacionado a eventos em comemoração a "Semana Municipal da Pessoa Idosa" - podendo ser em equipamentos públicos e/ou privados;
- c) Opção 03 - no período relacionado a eventos "Natalinos", local de apresentação - podendo ser em equipamentos públicos e/ou privados;
- d) Opção 04 - nos eventos alusivos "ao Dia de Não Violência Contra a Pessoa Idosa" - podendo ser em equipamentos públicos e/ou privados.

Art. 7º Será facultado o pagamento com recursos do FMDI para bens permanentes, desde que de uso comprovado e exclusivo do projeto.

Art. 8º Todas Organizações da Sociedade Civil, serviços e programas que estejam pleiteando registro e/ou inscrição no COMDI poderão propor projetos neste edital, contudo, para o momento de habilitação junto ao Poder Executivo, deverão comprovar seu registro e inscrição sob pena de serem desclassificados.

Art. 9º Atingido o valor teto de repasse por meio deste Edital em formalização de parcerias, será encerrado o recebimento de projeto para análise, bem como de documentos que tratam de habilitação.

Art. 10 Fica definido a cessão de Direito de uso de imagem dos proponentes e dever dos mesmos na participação nas ações de publicidade dos projetos junto a sociedade e a campanha do FMDI.

Art. 11 As condições de continuidade, ou seja, de sustentabilidade do projeto após o encerramento do financiamento, devem ser claramente explicitadas no plano de trabalho; e deverão constituir como critério de pontuação.

Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Américo dos Santos
Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 20/10/2022, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014594686** e o código CRC **DE5256CC**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014711769/2022 - SAS.UAC

Joinville, 21 de outubro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 024/2022 – COMDI.

Dispõe sobre prorrogação do Termo de Colaboração celebrado entre o FMDI e a ADIPROS – Centro Dia

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta

orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda o **Ofício SEI nº 0014337036 /2022 - SAS.UAF.ART**, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente a solicitação de Prorrogação de vigência do Termo de Colaboração n.º. 105/2021 celebrado com FMDI com a Associação Diocesana de Promoção Social ADIPROS com fulcro na cláusula sétima do referido Termo, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Prorrogação de vigência do Termo de Colaboração n.º. 105/2021 celebrado com FMDI com a Associação Diocesana de Promoção Social ADIPROS, conforme preceitua a cláusula sétima do referido termo, para pagamento de mais duas parcelas (02 e 03, ou seja, janeiro e fevereiro/2022), com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, em virtude do município ter realizado o pagamento das parcelas acima citadas pois, quando do pagamento, o superavit financeiro ainda estava em trâmites para compor o orçamento do FMDI.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de outubro de 2022.

Milton Américo dos Santos

Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos**, **Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014711769** e o código CRC **ABBE9C24**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 0014685195/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência n° 667/2022** destinada à **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia da Escola Municipal Plácido Xavier Vieira, devido ao aumento de carga**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: Talaska Energia Eireli e Coluna Engenharia Ltda.** E **INABILITAR: SEEC - Serviços de Engenharia Elétrica e Civil Ltda e Fusion Tec Engenharia Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria n° 204/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2022, às 15:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685195** e o código CRC **DD44125D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 610/2022

Fernando Buendgens Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1° - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO N° 185/2022**, firmado entre a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** e a empresa **KASZNAR LEONARDOS VIANNA AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DIREITO DE INOVAÇÃO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2022**.

Thiago Zschornack, Matrícula n° 218 - Gestor Titular

Bruno Borges Gentil, Matrícula n° 589 - Fiscal Titular

Patricia Carolina Muller, Matrícula n° 676 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/10/2022, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014701051** e o código CRC **AE036038**.